

ATA Nº 16 /2024

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
17 DE JULHO DE 2024**

Aos dezassete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Vila de Alvaia zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas e quinze minutas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. Não compareceu à reunião o Senhor Vereador Carlos José Dinis Simões, tendo a sua falta sido aceite pela Câmara Municipal e justificada -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, deu início à reunião, cumprimentou os participantes e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia fazer expor algum assunto, não havendo inscritos o Senhor Presidente deu continuidade aos trabalhos passando a apresentar o Resumo Diário de Tesouraria: -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.887.393,55 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.887.393,55 de disponibilidades, de que €4.782.647,29 são de operações orçamentais e €104.746,26 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.232,89 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 9109, de 15/07/2024, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 86/2024 de 09/07/2024-----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----

Aprova medidas que melhoram o acesso dos cidadãos às entidades públicas que prestem atendimento presencial ao público.-----

• Declaração de Retificação n.º 28/2024/1 de 15/07/2024 -----

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS – SECRETARIA GERAL -----

Retifica a Portaria n.º 160-A/2024/1, de 7 de junho, que procede à primeira alteração à Portaria n.º 138-C/2021, de 30 de junho, que define o modelo e os elementos complementares a que devem obedecer as candidaturas para financiar o Programa de Apoio ao Acesso à Habitação e a Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 REGULAMENTO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE» (RP), PUBLICADO PELO AVISO N.º 8949/2016, NA 2.ª SÉRIE DO DIÁRIO DA REPÚBLICA, N.º 137, DE 19 DE JULHO DE 2016 - DEFINIÇÃO DE PREÇOS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foram presentes à reunião a informação n.º 8704 de 04/07/2024, da técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, e o respetivo relatório do sistema documental, no qual está explanado o despacho do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetidos aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

Informação: -----

“Considerando: -----

1. O disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, que determina: -----

“...1 - Os preços e demais instrumentos de remuneração a fixar pelos municípios, relativos aos serviços prestados e aos bens fornecidos em gestão direta pelas unidades orgânicas municipais, pelos serviços municipalizados e por empresas locais, não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados com a prestação desses serviços e com o fornecimento desses bens.-----

2 - Para efeitos do disposto no número anterior, os custos suportados são medidos em situação de eficiência produtiva e, quando aplicável, de acordo com as normas do regulamento tarifário em vigor...” -----

2. O «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2016, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, publicado na 2.ª Série do Diário da República, nº 230, de 30 de novembro de 2016; -----

3. De acordo com o determinado no RP, artigo 2.º n.º 2 “...Os preços referidos no número anterior são fixados pela Câmara Municipal”;-----

4. O art.º 13.º do RP estipula que “As atualizações à tabela de preços são publicitadas através de edital e no sítio do Município de Alvaiázere, em www.cm-alvaiazere.pt”;-----

5. O Município está, presentemente, a rever e atualizar a tabela de preços, no entanto, este processo ainda não está concluído; -----

6. No âmbito do projeto cultural que permite ao Município disponibilizar uma sala de cinema, e com o objetivo de garantir a qualidade do serviço, pretende-se disponibilizar aos munícipes bens alimentares como pipocas, refrigerantes em lata e águas; -----

7. Torna-se necessário estabelecer um novo preço para os produtos alimentares que serão disponibilizados durante as sessões de cinema; -----

8. Tendo em conta o enquadramento efetuado, remete-se para análise e eventual aprovação superior a proposta de preços, considerando a taxa de IVA vigente, propondo-se, assim, um valor de: -----

8.1 - 2€ (IVA incluído) para 1 dose de pipocas; -----

8.2 - 1,5€ (IVA incluído) para refrigerantes de lata; -----

8.3 - 0,80€ (IVA incluído) para 1 garrafa de água; -----

9. As próximas sessões de cinema decorrerão nos dias 13 e 14 de julho de 2024; -----

10. A presente informação não foi discutida na recente reunião de câmara, que ocorreu no dia 3 de julho de 2024, e a próxima está prevista para o dia 17 de julho, data posterior às próximas sessões de cinema; -----

11. Ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal a tomada de decisão, em circunstâncias excecionais e urgentes, para posterior ratificação em sede de câmara; -----

Assim, e face ao exposto, remeto ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, a proposta de preço para cada produto alimentar, devendo o mesmo analisar e dar despacho ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, caso assim o entenda: -----

1. Ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017, aprovar e fixar o preço de 2€ (IVA incluído) por cada dose de pipocas, 1,5€ (IVA incluído) por cada refrigerante de lata e 0,80€ (IVA incluído) por cada garrafa de água. -----

2. Mandar publicar o preço dos produtos alimentares, de forma a que o mesmo esteja sempre disponível para consulta. -----

3. Remeter a ratificação do ato à Exma. Câmara Municipal na próxima reunião de 17 de julho de 2024." -----

Despacho: -----

"Autorizo. Conforme informação técnica. Uma vez que as sessões de cinema são dia 13 e 14, e a reunião de CM ocorre a 17, aprovo a informação técnica, submetendo-se o presente assunto a ratificação na próxima RCM." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação técnica e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar e fixar o preço de 2€ (IVA incluído) por cada dose de pipocas, 1,5€ (IVA incluído) por cada refrigerante de lata e 0,80€ (IVA incluído) por cada garrafa de água, ao abrigo do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 2.º n.º 2 do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere, publicado pelo aviso n.º 8949/2016, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 137, de 19 de julho de 2017,-----

2. Mandar publicar o preço dos produtos alimentares, de forma a que o mesmo esteja sempre disponível para consulta.-----

A informação n.º 8704 da técnica superior Joana Ferreira assim como o relatório do sistema documental dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 "PROGRAMA MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES- "ALVAIÁZERE YOUTH SUMMER JOBS" - AUMENTO DE CANDIDATOS POR TURNO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho número 9008, de 11/07/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e referia, resumidamente, o seguinte: -----

Considerando:-----

1. A informação dos serviços subscrita pelo Técnico Superior Luís Simão, no documento interno número 8799, de 08/07/2024, a propor a aprovação de 7 candidatos para os 3.º e 6.º turno e de 5 candidatos para o 4.º e 5.º turno, bem como o aumento da despesa para o Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – "Alvaiázere Youth Summer Jobs"; -----

2. A necessidade sentida pelos serviços de educação, bem como o aumento da procura neste projeto, fez com que seja necessário aumentar o número de participantes nos turnos três, quatro, cinco e seis, num total de mais 8 participantes neste programa. Uma vez que o próximo turno inicia no dia 16 de julho e não sendo possível aguardar até à próxima reunião de Câmara que decorre somente no dia seguinte e não é possível agendar uma reunião extraordinária para o efeito; -----

3. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

Neste sentido, nos termos do disposto na sua atual redação, com o n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação: -----

1. Aprovar o aumento de mais dois candidatos para os próximos 4 turnos, ficando no turno 3 e 6 com 7 candidatos e o turno 4 e 5 com 5 candidatos;-----
2. Aprovar o aumento da despesa num máximo de 3.136€, referente a mais 8 participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Alvaiázere Youth Summer Jobs”;-----
3. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda ao reforço da GOP número 2/252/2023/5064 com a classificação orçamental número 0102/04080202, Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Alvaiázere Youth Summer Jobs”, procedendo à devida alteração orçamental, caso não exista a necessária dotação orçamental;-----
4. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação técnica e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08/06, na sua atual redação, conjugado com os artigos 5.º e 11.º do regulamento do programa Municipal de Ocupação de tempos Livres- “Alvaiázere Youth Summer Jobs” e com o n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou:-----

1. Aprovar o aumento de mais dois candidatos para os próximos 4 turnos, ficando no turno 3 e 6 com 7 candidatos e o turno 4 e 5 com 5 candidatos;-----
2. Aprovar o aumento da despesa num máximo de 3.136€, referente a mais 8 participantes no Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Alvaiázere Youth Summer Jobs”;-----
3. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda ao reforço da GOP número 2/252/2023/5064 com a classificação orçamental número 0102/04080202, Programa Municipal de Ocupação de Tempos Livres – “Alvaiázere Youth Summer Jobs”, procedendo à devida alteração orçamental, caso não exista a necessária dotação orçamental.-----

O despacho n.º 9008 do Senhor Presidente bem como a informação n.º 8799 do técnico superior Luís Miguel Dias Simão dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.3 APROVAÇÃO DO PROJECTO: "EMPREITADA DE ACÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS DANOS CAUSADOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS REGISTADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022";

Foi presente à reunião a informação n.º 9028, de 12/07/2024, do Coordenador Operacional de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Para os devidos efeitos foi elaborado o projeto que consiste na "Empreitada de ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022". -----

2. A área de intervenção proposta, onde se localizam este conjunto de ações, situa-se no Distrito de Leiria, Concelho de Alvaiázere, nas Freguesias de Almoester e Pelmá onde nos incêndios de julho e de 2022 arderam 4.398,95 ha ou seja 27.4 % da sua área total. Pretende este concurso dar resposta aos levantamentos efetuados pelo ICNF nos quais foram apontadas algumas necessidades de intervenção, implementar as intervenções de estabilização de emergência pós incêndios, causadores de acontecimentos catastróficos, a executar num curto prazo. Os locais e ações de intervenção serão abordados nos capítulos seguintes e apresentados nos mapas anexos, com propostas para resolver as falhas e os problemas encontrados e com soluções que melhorem as condições existentes; -----

3. As medidas propostas a licenciamento foram as descritas e dadas como necessárias pelo ICNF de modo a promover ações de estabilização de emergência pós-incêndio e medidas estruturais de adaptação às alterações climáticas, prevenção e gestão de riscos e restauro da biodiversidade. Desse trabalho de campo resultou um relatório com proposta de acções a executar.-----

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 73-B/2022, de 29 de agosto, declarou, pelo período de um ano, a situação de calamidade nos concelhos do Parque Natural da Serra da Estrela (PNSE), para efeitos de reposição da normalidade na respetiva área geográfica, em consequência dos danos causados pelos incêndios rurais registados no mês de agosto de 2022; Posteriormente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022, de 27 de setembro de 2022, declarou como excecional e particularmente afetados pelos incêndios rurais os concelhos com uma área ardida acumulada, em 2022, igual ou superior a 4500 ha ou a 10% da respetiva área, permitindo assim o recurso ao Fundo de Emergência Municipal previsto no Decreto-Lei n.º 225/2009, de 14 de setembro, e legislação subsequente.-----

A Câmara Municipal de Alvaiázere, ao abrigo do artigo 45º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, e dando cumprimento ao contrato-programa celebrado com o Fundo Ambiental e o ICNF no dia 28 de dezembro de 2022, enquadrado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2022 de 27 de setembro, comprometeu-se a desenvolver um conjunto de acções de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022, previamente validadas com o ICNF; -----

4. No âmbito da colmatação dos danos causados pelos incêndios foi promovida a contratualização com o ICNF um contrato-programa com vista à recuperação da área afetada pelos incêndios de 2022. De acordo com o estabelecido, a natureza e os locais de trabalhos a efetuar foram divididos por medidas, listadas de 1 a 4. Pretende este projeto fazer a análise de tais levantamentos e propor soluções para colmatar as falhas encontradas, com vista à proteção e restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022.-----

As rubricas, identificadas no anexo técnico, pelas quais foram dividas as intervenções necessárias foram: -----

MEDIDA 1 - RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS AFETADAS-----

1.1 Recuperação de troços de rede primária e secções da rede secundária de FGC-----

1.2 Recuperação de pontos de água-----

1.3 Substituição de sinalização danificada de caça e pesca-----

1.4 Recuperação e tratamento de rede viária-----

MEDIDA 2 - CONTROLO DA EROSÃO, TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE ENCOSTAS-----

2.1 Aquisição ou corte e processamento de resíduos orgânicos/florestais-----

2.2 Instalação de barreiras de resíduos florestais, troncos e outros-----

MEDIDA 3 - PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO E ASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA-----

3.1 Regularização do regime hidrológico das linhas de água-----

3.2 Obras de correção torrencial de pequena dimensão-----

3.3 Intervenções complementares de regularização do regime hidrológico das linhas de água, nomeadamente instalação de vegetação ripícola-----

3.4 Obras complementares de correção torrencial de pequena dimensão-----

MEDIDA 4 - PREVENÇÃO DA CONTAMINAÇÃO E ASSOREAMENTO E RECUPERAÇÃO DE LINHAS DE ÁGUA-----

4.1 Instalação de abrigos e comedouros para a fauna selvagem-----

5. Estima-se como o valor de custo da obra, um valor de 735.774,91€ (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro euros e noventa e um centavos) acrescido de iva à taxa legal em vigor.-----

6. Estima-se como prazo para a execução da obra de 75 dias (setenta e cinco dias).-----

7. O projeto que incide no território do concelho de Alvaiázere, obedece às disposições legais e regulamentares previstas.-----

Face ao exposto, propõe-se que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

- Aprovar o projeto de execução referente às obras de "Empreitada de ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022".-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação referindo que, finalmente, foram obtidas as respostas colocadas às entidades competentes para que se possa dar seguimento ao processo, estando agora reunidas todas as condições para aprovação do projeto da empreitada, no qual estão indicados os locais a intervir e as características técnicas dessa intervenção.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do projeto e, ao abrigo das alíneas j), k), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea f) do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade aprovar o projeto de execução referente às obras de "Empreitada de ações de restabelecimento dos

danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022 ", bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanhavam, verificado que se encontra o cumprimento da legislação atualmente em vigor, estimando-se o valor deste projeto em de 735.774,91€ (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro euros e noventa e um cêntimos) acrescido de iva à taxa legal em vigor.-----

A informação n.º 9028, do Coordenador Operacional de Proteção Civil, Mário Bruno Tiago Gomes, bem como o projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

Em cumprimento do disposto no art.º 69.º do CPA, o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, ausentou-se até à integral discussão e votação dos três pontos seguintes.-----

4.4 ASSOCIAÇÃO TERRAS DE SICÓ - EXPOSICÓ 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 9066, de 12/07/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento Local, contribuinte n.º 503497720, tem como associados seis municípios (Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure), e outras entidades do território, representantes dos sectores económico, ensino técnico-profissional, financeiro, cultural e recreativo e solidariedade social; -----

2. A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que é competência material da Câmara Municipal "deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...)"; -----

3. A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal "promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal"; -----

4. A Terras de Sicó tem levado a cabo um conjunto de projetos e iniciativas que impactuam diretamente no território, e que, portanto, constituem investimento de cariz público ordenado pelo órgão executivo da associação, constituído exclusivamente pelos Presidentes de Câmara dos seis concelhos do território; -----

5. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento realizou em parceria com o Município de Pombal a EXPOSICÓ 2024 – XXXIII FEIRA DO QUEIJO RABAÇAL - DOP, renovando a missão de caminhar lado a lado com as gentes de Sicó, ajudando a criar, a empreender e a promover o nosso território de intervenção; -----

6. O expoente máximo da promoção é esta mostra anual, que se realiza rotativamente entre os 6 Municípios e que em 2024 se realizou nos dias 18 e 19 de Maio, no Jardim do Cardal, Pombal, contando com 50 produtores de todos os concelhos. -----

7. Neste contexto, identificou-se o valor do "centro de custos" à participação de 47 549,29€ e a respetiva repartição de custos. -----

INVESTIMENTO TOTAL	COMPARTICIPAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS 100%	COMPARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
47 549,29€	0,00	47 549,29€	7 924,88€

8. Esta despesa tem enquadramento na GOP 4 420 2023 5086 -Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento; -----

9. Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado em outras situações, proponho que a Câmara Municipal aprove a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €7 924,88, a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, ordenando os serviços financeiros a proceder em conformidade."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) conjugada com a alínea ff), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere para a realização da EXPOSICÓ 2024 no montante de €7.924,88 (sete mil novecentos e vinte e quatro euros e oitenta e oito cêntimos) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, tendo a presente despesa enquadramento orçamental na classificação económica 0102/04050108 e GOP 4/420/2023/5086 ação 3 – Exposicó; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 1, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso e pagamento, tendo em conta que o evento já decorreu e a fatura já foi emitida, sendo documento suficiente de suporte, para todos os devidos se legais efeitos, a presente deliberação, cuja fundamentação e enquadramento legal foi aqui efetuado. -----

A informação n.º 9066 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a informação da Terras de Sicó dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.5 ASSOCIAÇÃO TERRAS DE SICÓ - LIVRO "SABORES DA TRADIÇÃO GASTRONÓMICA EM SICÓ";

Foi presente à reunião a informação n.º 9067, de 12/07/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando que:-----

1. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento Local, contribuinte n.º 503497720, tem como associados seis municípios (Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure), e outras entidades do território, representantes dos sectores económico, ensino técnico-profissional, financeiro, cultural e recreativo e solidariedade social;-----
2. A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que é competência material da Câmara Municipal *"deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...)";*-----
3. A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal *"promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal";*-----
4. A Terras de Sicó tem levado a cabo um conjunto de projetos e iniciativas que impactuam diretamente no território, e que, portanto, constituem investimento de cariz público ordenado pelo órgão executivo da associação, constituído exclusivamente pelos Presidentes de Câmara dos seis concelhos do território;-----
5. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento aceitou a proposta do Prof. Carlos Silva e Dra. Maria João Oliveira para a edição do livro sobre os saberes e os sabores do território, perpetuando o que é singular à mesa em Sicó.-----
6. A diversidade de pratos que o livro "Sabores da Tradição Gastronómica em Sicó" apresenta é um pretexto para juntar os aspetos culturais e do saber-fazer gastronómico do maciço de Sicó.-
7. Serão produzidas 500 unidades no formato 21x27,2cm com 356 páginas e com capa dura.---
8. Neste contexto, identificou-se o valor do "centro de custos" à participação de 15.900,00€ e a respetiva repartição de custos.-----

INVESTIMENTO TOTAL	COMPARTICIPAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS 100%	COMPARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
15 900,00€	0,00	15 900,00€	2 650,00€

9. Esta despesa tem enquadramento na GOP 4 420 2023 5086 -Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento;-----
10. Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado em outras situações, proponho que a Câmara Municipal aprove a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €2.650.00, a transferir para a Terras de Sicó –

Associação de Desenvolvimento, ordenando os serviços financeiros a proceder em conformidade.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos da alínea o) conjugada com a alínea ff), ambas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -----

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere para a edição do livro “Sabores da Tradição Gastronómica em Sicó” no montante de €2.650.00 (dois mil seiscentos e cinquenta euros) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, tendo a presente despesa enquadramento orçamental na classificação económica 0102/04050108 e GOP 4/420/2023/5086-4 – Projetos protocolados e pagos à Terras de Sicó; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 1, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso e pagamento, sendo documento suficiente de suporte, para todos os devidos e legais efeitos, a presente deliberação cuja fundamentação e enquadramento legal foi aqui efetuado. -----

A informação n.º 9067 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a informação da Terras de Sicó dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 ASSOCIAÇÃO TERRAS DE SICÓ - CARTOGRAFIA VETORIAL E ORTOFOTOS ESCALA 1:2000 DAS 6 ALDEIAS DA REDE DE ALDEIAS DO CALCÁRIO;

Foi presente à reunião a informação n.º 9068, de 12/07/2024, do Adjunto do Gabinete de Apoio à Vereação, Rodrigo de Carvalho Joaquim, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

1. A Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento Local, contribuinte n.º 503497720, tem como associados seis municípios (Alvaiázere, Ansião, Condeixa-a-Nova, Penela, Pombal e Soure), e outras entidades do território, representantes dos sectores económico, ensino técnico-profissional, financeiro, cultural e recreativo e solidariedade social; -----

2. A alínea o), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determina que é competência material da Câmara Municipal “*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de (...) eventos de interesse para o município (...)*”; -----

3. A alínea ff), do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, determina que é competência material da Câmara Municipal “*promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal*”;-----

4. A Terras de Sicó tem levado a cabo um conjunto de projetos e iniciativas que impactuam diretamente no território, e que, portanto, constituem investimento de cariz público ordenado pelo órgão executivo da associação, constituído exclusivamente pelos Presidentes de Câmara dos seis concelhos do território; -----

5. No âmbito dos projetos assumidos pela Terras de Sicó na EEC INATURE (Paisagem Protegida e classificação dos Muros de Pedra Seca), a par da necessidade emergente de cartografia para apoio ao projeto da Rede de Aldeias do Calcário em curso e a implementação do protocolo com o Departamento de Arquitetura da FCTUC para colaborar na organização e desenvolvimento de estudos e eventos respeitantes ao território de intervenção da Terras de Sicó, promovendo oportunidades de experiência profissional a recém-formados universitários de graduação ou de pós-graduação do Departamento, há a necessidade de fazer levantamento cartográfico no território de intervenção, cartografia vetorial e ortofotos, particularmente focando a RAC nas aldeias já selecionadas: -----

- Casmilo (Condeixa-a-Nova);-----
- Chanca (Penela);-----
- Pombalinho (Soure);-----
- Granja (Ansião);-----
- Poios (Pombal);-----
- Ariques (Alvaiázere).-----

6. Neste contexto, identificou-se o valor do "centro de custos" à participação de 18.050€, acrescido de IVA, e a respetiva repartição de custos.-----

INVESTIMENTO TOTAL	COMPARTICIPAÇÃO	COMPARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS 100%	COMPARTICIPAÇÃO POR MUNICÍPIO
22 201,50€	0,00	22 201,50€	3 700,25€

7. Esta despesa tem enquadramento na GOP 4 420 2023 5086 -Terras de Sicó - Associação de Desenvolvimento; -----

8. Neste sentido, de acordo com a legislação em epígrafe, e tendo em conta o procedimento adotado em outras situações, proponho que a Câmara Municipal aprove a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €3 700.25, a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, ordenando os serviços financeiros a proceder em conformidade.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com as alíneas o) e ff), do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade dos presentes: -

1. Aprovar a comparticipação do Município de Alvaiázere no montante de €3.700,25 (três mil e setecentos euros e vinte e cinco cêntimos) a transferir para a Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, tendo a presente despesa enquadramento orçamental na classificação

económica 0102/04050108 e GOP 4/420/2023/5086-4 – Projetos protocolados e pagos à Terras de Sicó; -----

2. Ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 1, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento, compromisso e pagamento, sendo documento suficiente de suporte, para todos os devidos e legais efeitos, a presente deliberação. -----

A informação n.º 9068 do Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, assim como a informação da Terras de Sicó dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

Após a discussão e votação dos pontos anteriores o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, regressou à reunião. -----

4.7 EMISSÃO DE "PARECER", PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO, RELATIVO AO EVENTO "V PASSEIO DE MOTORIZADAS E MOTOS" A REALIZAR A 7 DE JULHO DE 2024, EM VIAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE, ORGANIZADO E PROMOVIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO LUGAR DOS NETOS (ALNETOS), DO CONCELHO DE ANSIÃO - RATIFICAÇÃO DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 9126, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Deu entrada no Município requerimento em nome de Associação de Moradores e Amigos do Lugar dos Netos (ALNetos), do concelho de Ansião, a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do evento "V Passeio de Motorizadas e Motos" a realizar a 7 de julho de 2024, em vias do Concelho de Alvaiaçere, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro e de Maças de Dona Maria. -----

2. De acordo com a informação técnica apresentada pelos Serviços de Urbanização e Edificação a 5 de julho de 2024: -----

"Mais se refere que, e em relação ao carácter de urgência, tendo em observância que o evento se realiza no próximo dia 7 de julho, justificando-se fundamentadamente o motivo de urgência na emissão do competente "Parecer" acima exposto, poderá o Exmo. Sr. Presidente, caso assim o entenda, exarar despacho de deferimento de "Parecer" e submeter este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estipula o Regime Jurídico das Autarquias Locais." -----

3. Tendo exarado despacho de deferimento a 5 de julho de 2024, submetendo-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, fundamentadamente, e em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro e de Maços de Dona Maria, para realização do "V Passeio de Motorizadas e Motos" a realizar a 7 de julho de 2024, organizado pela Associação de Moradores e Amigos do Lugar dos Netos (ALNetos), do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável ----

Assim determino: -----

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeter-se este assunto a ratificação da Digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, fundamentadamente, e em conformidade com a alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro e de Maços de Dona Maria, para realização do "V Passeio de Motorizadas e Motos" a realizar a 7 de julho de 2024, organizado pela Associação de Moradores e Amigos do Lugar dos Netos (ALNetos), do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." ---

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação técnica e restante documentação anexa e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou a emissão do competente "Parecer Favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, nomeadamente nas freguesias de Pussos São Pedro e de Maços de Dona Maria, para realização do "V Passeio de Motorizadas e Motos" a realizar a 7 de julho de 2024, organizado pela Associação de Moradores e Amigos do Lugar dos Netos (ALNetos), do concelho de Ansião, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. ----

O despacho número 9126 do Senhor Presidente e a informação número 8743 da técnica superior Patrícia Cristina Alves Pedro Afonso dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.8 RESCISÃO DO INCENTIVO À CRIAÇÃO DE EMPREGO REALIZADO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação número 7811, de 19/06/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 140 de 21 de julho de 2021, aviso n.º 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 154 de 10 de agosto de 2017, aviso n.º 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. Foram presentes a reunião de Câmara Municipal candidaturas e respetiva documentação no âmbito do Regulamento supra identificado pelos seguintes empreendedores: -----

- Luís Filipe Martins Marques, representante de Queijos Luradito, Lda. – candidatura aprovada em reunião de 29/10/2019, -----

- Catarina Dias Oliveira – candidatura aprovada em reunião de 15/09/2020, -----

- Joana Patrícia Marques Lopes, representante de Esfera Adjacente, Unipessoal, Lda. – candidatura aprovada em reunião de 26/11/2020, -----

- Vânia de Jesus Simões Oliveira – candidatura aprovada em reunião de 09/02/2022, -----

- Guilherme Almeida Craveiro, representante de Diaz Design, Lda. – candidatura aprovada em reunião de 22/07/2021, -----

- Lucília Jesus Simões Alves, representante de Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda. – candidatura aprovada em reunião de 08/03/2022, -----

- Pedro Nuno Simões Santos, representante de Futuro Plural, Unipessoal, Lda. – candidatura aprovada em reunião de 08/03/2022, -----

- Carla Patrícia Antunes Barata – candidatura aprovada em reunião de 14/09/2021, -----

4. Foi deliberada, em cada uma das candidaturas, a atribuição do valor máximo de 2.000,00 € para a restituição dos valores gastos com as normais despesas relativas ao seu negócio para um período de 2 anos, de acordo com o artigo 52.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere; -----

5. Os empreendedores Luís Filipe Martins Marques e Joana Patrícia Marques Lopes não submeteram qualquer despesa até à data; -----

6. Os empreendedores Catarina Dias Oliveira, Vânia de Jesus Simões Oliveira, Guilherme Almeida Craveiro, Lucília Jesus Simões Alves, Pedro Nuno Simões Santos e Carla Patrícia Antunes Barata submeteram despesas, dentro do período de 2 anos, no montante de 359,43€, 164,43€, 248,89€, 52,32€, 411,65€ e 843,68€, respetivamente; -----

7. De acordo com o estipulado no referido artigo 52.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere os apoios terminaram nas seguintes datas: -----

- Luís Filipe Martins Marques, representante de Queijos Luradito, Lda. – 29/10/2021, -----

- Catarina Dias Oliveira – 15/09/2022-----

- Joana Patrícia Marques Lopes, representante de Esfera Adjacente, Unipessoal, Lda. – 26/11/2022, -----

- Vânia de Jesus Simões Oliveira – 09/02/2024, -----

- Guilherme Almeida Craveiro, representante de Diaz Design, Lda. – 22/07/2023, -----

- Lucília Jesus Simões Alves, representante de Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda. – 08/03/2024,

- Pedro Nuno Simões Santos, representante de Futuro Plural, Unipessoal, Lda. – 08/03/2024, ---

- Carla Patrícia Antunes Barata – 14/09/2023 -----

Perante o exposto acima, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, caso assim o entenda, remeta o assunto à digníssima Câmara, para que delibere: -----

1. A anulação dos compromissos e cabimentos, junto dos serviços financeiros, referentes a estes empreendedores, para o eventual reembolso das despesas no âmbito do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo, devido ao prazo de atribuição do apoio já se encontrar ultrapassado (2 anos após a aprovação em reunião de Câmara Municipal) sem pedido de prorrogação nos termos do artigo 52.º do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, nos seguintes montantes: -----

- Luís Filipe Martins Marques, representante de Queijos Luradito, Lda. – 2.000,00€ -----

- Catarina Dias Oliveira – 359,43€-----

- Joana Patrícia Marques Lopes, representante de Esfera Adjacente, Unipessoal, Lda. – 2.000,00€-----

- Vânia de Jesus Simões Oliveira – 164,43€ -----

- Guilherme Almeida Craveiro, representante de Diaz Design, Lda. – 248,89€ -----

- Lucília Jesus Simões Alves, representante de Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda. – 52,32€ -----

- Pedro Nuno Simões Santos, representante de Futuro Plural, Unipessoal, Lda. – 411,65€ -----

- Carla Patrícia Antunes Barata – 843,68€” -----

O Senhor Presidente fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação referindo que os serviços fizeram o levantamento dos pedidos de apoio efetuados, há mais de dois anos, ao abrigo do Regulamento do Ecossistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere e cujo valor não foi utilizado, propondo que seja feita a anulação dos respetivos compromissos.-----

O Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que a informação é clara e, estando prescrita a deliberação, faz todo o sentido proceder à respetiva anulação dos compromissos de modo

que a mesma fique disponível para outros projetos e outros apoios que, eventualmente, sejam solicitados.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e deliberou por unanimidade:

1. Aprovar a anulação dos compromissos e cabimentos, junto dos serviços financeiros, referentes aos empreendedores abaixo descritos, para o eventual reembolso das despesas no âmbito do incentivo à criação de emprego e ao empreendedorismo, devido ao prazo de atribuição do apoio já se encontrar ultrapassado (cfr. ponto 7.) sem pedido de prorrogação nos termos do artigo 52.º do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere, nos seguintes montantes:-----

- Luís Filipe Martins Marques, representante de Queijos Luradito, Lda. – 2.000,00€ -----
- Catarina Dias Oliveira – 359,43€ -----
- Joana Patrícia Marques Lopes, representante de Esfera Adjacente, Unipessoal, Lda. – 2.000,00€ -----
- Vânia de Jesus Simões Oliveira – 164,43€ -----
- Guilherme Almeida Craveiro, representante de Diaz Design, Lda. – 248,89€ -----
- Lucília Jesus Simões Alves, representante de Desfile de Sereia, Unipessoal, Lda. – 52,32€ -----
- Pedro Nuno Simões Santos, representante de Futuro Plural, Unipessoal, Lda. – 411,65€ -----
- Carla Patrícia Antunes Barata – 843,68€" -----

2. Mandar o GPE notificar os empreendedores da presente deliberação.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.9 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - SANDRA MARGARIDA MARTINS LOPES;

Foi presente à reunião a informação número 1102, de 12/04/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela assistente técnica Elvira Maria de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----

2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----

3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
 4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
 5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
 6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pela empreendedora Sandra Margarida Martins Lopes, NIF 232 298 173, cujo ramo de atividade é o de "Pastelaria, Panificação, Cafés e Refeições Prontas a Comer", designado por Cantinho da's Margaridas, Lda., e a morada é Rua Colégio Vera Cruz, n.º 63, 3250-103 Alvaiázere; -----
 7. A atividade iniciou em 30/08/2023; -----
 8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo; -----
 9. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento; -----
 10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----
 11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano. -----
- Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----
1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Sandra Margarida Martins Lopes; -----
 2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento. -----
3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento. -----
 4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado." -----
- A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere +

(REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura da empreendedora Sandra Margarida Martins Lopes; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir à empreendedora, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa tem enquadramento a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1, com o número sequencial do cabimento 20534. Ainda que a despesa seja por dois anos, deverá o cabimento ser efetuado na íntegra com a presente deliberação, sendo expectável os eu pagamento e estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29/12/2023; -----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, a candidata deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

4. Mandar informar a empreendedora do incentivo aprovado; -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 1102, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação da empreendedora, nomeadamente, declaração de Conhecimento e Aceitação, certidões de não dívida e ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.10 CANDIDATURA AO REGULAMENTO DO ECOSISTEMA EMPRESARIAL E EMPREENDEDOR DE ALVAIÁZERE - ALVAIÁZERE + (REEEAA+) - JOÃO CARIA CAETANO DA SILVA;

Foi presente à reunião a informação número 9095, de 15/07/2024, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Foi aprovado em sessão de Assembleia Municipal de 26 de abril de 2021 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 140 de 21 de julho de 2021, aviso nº. 13860/2021, a versão revista do Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiázere – Alvaiázere + (REEEAA+), originalmente aprovado em reunião de Câmara Municipal de 29 de junho de 2017 e publicado em Diário da República, 2ª série – nº. 154 de 10 de agosto de 2017, aviso nº. 9107/2017; -----
2. Este regulamento prevê incentivos à criação de emprego e ao empreendedorismo, cujos beneficiários são empreendedores que criem um negócio no concelho nele integrando o próprio posto de trabalho, desde que residentes no mesmo ou cuja sede social e investimento seja no concelho de Alvaiázere; -----
3. O incentivo à criação de empresas com integração do posto de trabalho próprio prevê a atribuição de um apoio não reembolsável, até ao máximo de 2.000,00€ (dois mil euros), a atribuir de forma fracionada e extensível a um período máximo de 2 anos; -----
4. Este apoio se destina a custear exclusivamente despesas empresariais com instalações, quando não forem do próprio ou propriedade de familiares diretos, água, luz e comunicações; --
5. Haverá, ainda, quando aplicável isenção de pagamento de taxas e tarifas municipais de edificação e urbanismo, publicidade, ocupação da via pública, instalação de contadores de água e de ligação de ramais de saneamento; -----
6. Foi solicitada a atribuição deste incentivo, através de requerimento próprio dirigido ao Município de Alvaiázere, pelo empreendedor João Caria Caetano da Silva, NIF 253 764 181, cujo ramo de atividade é o de Publicidade (estamparia), e a morada é Rua Dr António Vaz de Morais, n.º 23, 3250-162 Alvaiázere; -----
7. A atividade iniciou em 2019, contudo devido à pandemia COVID-19 existiu necessidade de a mesma parar, sem existir cessação da atividade. Recentemente reiniciou a atividade; -----
8. Foram entregues todos os documentos previstos no artigo 55.º do referido regulamento para instrução do processo;-----
9. Foi ainda entregue uma declaração por parte do beneficiário do apoio onde se comprometia a cumprir as obrigações estabelecidas no artigo 54.º do mesmo regulamento;-----
10. A liquidação do incentivo acontecerá com uma periodicidade trimestral, após a apresentação dos documentos comprovativos do pagamento das despesas enumeradas no ponto 4 da presente informação, de acordo com autorização superior, mediante informação prévia dos serviços técnicos; -----

11. A despesa em questão tem enquadramento na classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 do orçamento para o corrente ano, a qual não tem dotação suficiente para cabimento. -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal a possibilidade de deliberar: -----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor João Caria Caetano da Silva; -----

2. Definir o valor do apoio a fundo perdido, a atribuir ao candidato, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas de água, luz e comunicações, devendo esta despesa onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1 que constam no orçamento, ordenando os serviços financeiros a elaborar, caso seja necessário, o respetivo reforço.-----

3. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, os candidatos devem apresentar as faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE). O GPE deve elaborar uma informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação e os documentos ao Senhor Presidente, a quem compete autorizar o pagamento.-----

4. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e a candidatura e, tendo em conta o Regulamento do Ecosistema Empresarial e Empreendedor de Alvaiaçere – Alvaiaçere + (REEAA+), publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 21 de julho de 2017, aviso n.º 13860/2021, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do art.º 55.º do REEAA+, aprovar a candidatura do empreendedor João Caria Caetano da Silva; -----

2. Aprovar a atribuição de um apoio, a fundo perdido, no valor de €2.000,00 (dois mil euros), a atribuir ao empreendedor, pelo período de dois anos, o qual se destina a custear despesas empresariais com instalações, quando não forem efetuados pelo próprio ou por terceiros, bem como água, luz e comunicações (de voz e/ou de dados), ou outras que se considerem inerentes à atividade desenvolvida, desde que devidamente justificadas, cuja despesa deve onerar a classificação económica 0102/040102 e GOP 3 350 2023/5078 ação 1. Ainda que a despesa seja por dois anos, deverá o cabimento ser efetuado na íntegra com a presente deliberação, sendo expectável o seu pagamento e estando a plurianualidade aprovada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 29/12/2023;-----

3. Determinar que os serviços de gestão financeira proponham uma alteração orçamental permutativa com vista ao reforço da GOP referida no ponto 2, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas;-----

4. Ordenar aos serviços que nos termos do disposto no art.º 56.º do REEAA+, o candidato deve apresentar o original das faturas e os respetivos comprovativos de pagamento no Gabinete de Planeamento Estratégico (GPE), devendo estes documentos ser digitalizados e anexos ao requerimento e assinados digitalmente pela técnica do GPE. Deve, ainda, o GPE elaborar uma

informação na qual conste a data da aprovação do apoio e um extrato da conta corrente existente, remetendo esta informação ao Sr. Presidente, a quem compete autorizar o pagamento; -----

5. Mandar informar o empreendedor do incentivo aprovado;-----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 9095, da assistente técnica Elvira Carvalho, bem como a documentação do empreendedor, nomeadamente declaração de Conhecimento e Aceitação, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.11 CONCURSO DE IDEIAS PARA CRIAÇÃO DA MARCA DO BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS;

Foi presente à reunião a informação a tramitar no sistema de gestão documental MGD com o número de entrada 4507, da gestora do Bairro Comercial Digital de Cabaços, Carla Maria Marques Pinheiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Em 20 de janeiro de 2022 foi publicado o Aviso nº 01/C16-i02/2022 - Manifestação de Interesse para Desenvolvimento de Projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais. -----

2. Em 29 de abril do mesmo ano, o consórcio Município de Alvaiázere e ADECA submeteu candidatura ao aviso supracitado; -----

3. Em 7 de julho de 2023 foram conhecidos os projetos aprovados na medida BCD e emitido o Relatório do Grupo de acompanhamento do Programa Comércio Digital – Bairros Comerciais Digitais. -----

Esta componente do PRR tinha inicialmente uma dotação de 52.5M€ que mais tarde, com a afluência enorme de candidaturas foi reforçada em mais 25M€. Foram submetidas 160 candidaturas entre as quais a de Alvaiázere; -----

4. No distrito de Leiria foram selecionados 9 projetos num total de 5.820.650,64M€ aprovados em investimento elegível; -----

5. A data de deliberação do Conselho Diretivo do IAPMEI é 22 de agosto de 2023 com parecer favorável e tendo o termo de aceitação sido assinado a 26 de outubro de 2023, com o valor total candidatado de 834.243,00€ e um valor financiado de 504.167,36€, para a candidatura n.º 5434; -----

6. Obteve também a melhor classificação a nível nacional, com uma pontuação total de 3,87;---

7. Tendo em conta o plano de atividade delineado em sede de candidatura e que urge cumprir por forma a garantir o cumprimento de todos os indicadores plasmados na candidatura, é necessário avançar com a ação 3.2 – Criar a Marca;-----

8. Nesta ação está previsto um concurso de ideias aberto à comunidade que terá um prémio pecuniário para o vencedor no valor de 2.500,00€ e também obriga a normas de participação próprias que necessitam de aprovação por parte do executivo camarário.-----

Assim propõe-se a análise dos documentos que são estruturantes para o supracitado Concurso de Ideias a decorrer o prazo de entrega de propostas de 22 de julho a 21 de setembro do corrente ano.”-----

O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, que apresentou a informação e referiu que se pretende aprovar a realização de um concurso de ideias para a criação da imagem identitária do Bairro Comercial de Cabaços, propondo-se um prémio de 2.500,00€ para o vencedor do concurso. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e dos documentos anexos e, ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com alínea u) do n.º 1 do artigo 33º da mesma lei, na sua atual redação, e ainda conjugado com o artigo 219.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a abertura do Concurso de Ideias para Criação de Marca do Projeto "Bairro Comercial Digital de Cabaços", ao abrigo do disposto no artigo 219.º-J do CCP; -----

2. Aprovar os respetivos termos de referência; -----

3. Que as peças que constituem o procedimento sejam publicadas na plataforma da contratação pública AcinGov, no site do Município e respetivas redes sociais, por força do disposto no n.º 4 do artigo 219.º-C conjugado com o n.º 5 do artigo 219.º-A, ambos do CCP; --

4. Aprovar a despesa com o prémio, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros), a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20777, com a classificação económica 0102 020217 e GOP 3 340 2023/57 6;-----

Por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

5. Aprovar, nos termos do artigo 219.º-E, o seguinte júri, cujas competências estão previstas no artigo 219.º-F, ambos do CCP:-----

Membros efetivos-----

- Eng. Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente do Município de Alvaia Zere, que preside;

- Leandra Marina Martins Garcez, Presidente da Direção da ADECA;-----

- Rodrigo de Carvalho Joaquim, Adjunto do GAP do Município de Alvaia Zere e responsável pela Comunicação; -----

- Carla Maria Marques Pinheiro, Gestora de Bairro do Projeto Bairro Comercial Digital de Cabaços; -----

- Selma Carvalho, elemento externo ao consórcio;-----

Membros suplentes-----

- João Paulo Guerreiro, Presidente do Município de Alvaiázere;-----

- Ricardo Rosa, Chefe de Gabinete do GAP do Município de Alvaiázere;-----

- Paulo Sérgio Marques Reis Silva, Tesoureiro da ADECA.-----

A informação a tramitar no sistema de gestão documental MGD com o número de entrada 4507, bem como os termos de referência, o cartaz e a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.12 EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO, MELHORIA E PAVIMENTAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL E ARRUAMENTOS - RUA DA TOJEIRA" - PLANTA PARCELAR E INTEGRAÇÕES NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 9157, de 16/07/2024, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo e competência para propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação de prédios e/ou parcelas de prédios no domínio público municipal;-----

2. O projeto para execução da "Beneficiação, melhoria e pavimentação da rede viária municipal e arruamentos – Rua da Tojeira" tem como fundamento a necessidade de requalificação da rua por esta apresentar más condições de pavimento e deficiente drenagem de águas pluviais, que condicionam o acesso dos utilizadores quer na sua circulação, quer no acesso a propriedades privadas implicando assim um impacto direto no desempenho do tráfego;-----

3. Para a devida efetivação do projeto há necessidade de ocupar terrenos, sendo que, incidirá apenas sobre uma parte de cada um dos terrenos melhor identificados infra; -----

4. Os serviços da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo procederam à identificação parcelar da área a intervencionar, que em baixo se apresenta:-----

a) Parcela 1: Parcela de terreno com 13,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1826 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 967 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 400,00 m², composto por casa de arrecadação com 4 divisões,

que confronta a norte e a poente com Jaime Nunes da Silva, a sul com estrada e a nascente com Manuel Simões e outros, propriedade de Mateus Antunes Dias; -----

b) Parcela 2: Parcela de terreno com 52,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2528 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4991 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 390,00 m², que confronta a norte com serventia, a sul com Eduardo Lopes Simões e outro, a nascente com parte urbana e a poente com Joaquim Antunes, propriedade de Lídia Lopes Simões; -----

c) Parcela 3: Parcela de terreno com 23,05 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2526 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 764 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 1.270,00 m², que confronta a norte e a nascente com caminho, a sul com ribeiro e a poente com Manuel L. Luiz, propriedade de Fernando das Neves Almeida; ---

5. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

6. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedências a título gratuito; -----

7. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé; -----

8. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente; -----

9. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma; -----

10. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

11. Após diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal junto dos proprietários das parcelas devidamente atrás identificados, foi possível obter a anuência de todos para a cedência a título gratuito, conforme requerimentos apresentados pelos mesmos, documentos registados no MGD com os números 14675, de 7 de dezembro de 2023, 4645 e 4646, ambos de 16 de julho de 2024. -----

Face ao exposto, propomos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, caso assim o entenda, que remeta a presente informação para deliberação da digníssima Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere: -----

1. Aprovar a planta parcelar e o respetivo quadro das parcelas, remetida em anexo à presente proposta; -----

2. Aceitar a cedência, a título gratuito, das seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela 1: 13,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1826 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 967 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 400,00 m², composto por casa de arrecadação com 4 divisões, que confronta a norte e a poente com Jaime Nunes da Silva, a sul com estrada e a nascente com Manuel Simões e outros, propriedade de Mateus Antunes Dias; -----

b) Parcela 2: 52,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2528 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4991 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 390,00 m², que confronta a norte com serventia, a sul com Eduardo Lopes Simões e outro, a nascente com parte urbana e a poente com Joaquim Antunes, propriedade de Lídia Lopes Simões; -----

c) Parcela 3: 23,05 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2526 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 764 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 1.270,00 m², que confronta a norte e a nascente com caminho, a sul com ribeiro e a poente com Manuel L. Luiz, propriedade de Fernando das Neves Almeida; -----

3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das

Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 2;-----

5. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 102,00 (cento e dois euros); -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a planta parcelar e o respetivo quadro das parcelas, em anexo à presente ata; -----

2. Aceitar a cedência, a título gratuito, das seguintes parcelas de terreno: -----

a) Parcela 1: 13,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1826 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 967 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 400,00 m², composto por casa de arrecadação com 4 divisões, que confronta a norte e a poente com Jaime Nunes da Silva, a sul com estrada e a nascente com Manuel Simões e outros, propriedade de Mateus Antunes Dias;-----

b) Parcela 2: 52,50 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2528 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 4991 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 390,00 m², que confronta a norte com serventia, a sul com Eduardo Lopes Simões e outro, a nascente com parte urbana e a poente com Joaquim Antunes, propriedade de Lídia Lopes Simões;-----

c) Parcela 3: 23,05 m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 2526 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 764 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Tojeira, com uma área total do terreno de 1.270,00 m², que confronta a norte e a nascente com caminho, a sul com ribeiro e a poente com Manuel L. Luiz, propriedade de Fernando das Neves Almeida; -----

3. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para outorgar as competentes declarações camarárias a emitir para a Autoridade Tributária e

Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;-----

4. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação das parcelas de terreno no domínio público municipal melhor identificadas no ponto 2;-----

5. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 102,00 (cento e dois euros); -----

6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A informação n.º 9157 do serviço de Assessoria Jurídica, a planta parcelar, as cadernetas prediais, os levantamentos de parcelas, o requerimento apresentado pelos proprietários com o pedido de declaração de cedência gratuita de terreno para domínio público municipal e as minutas das declarações camarárias a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.13 INTERVENÇÃO PARA MELHORIA DAS CONDIÇÕES DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - RUA DO BAIRRO - CEDÊNCIA DE PARCELA PARA INTEGRAÇÃO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 9151, de 16/07/2024, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo e competência para propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação da parcela do prédio no domínio público municipal;-----

2. As diversas freguesias do concelho de Alvaiaçere têm sofrido uma desertificação progressiva, acentuada pelas escassas oportunidades de trabalho. Esta realidade reflete-se nas edificações existentes que, a maior parte das vezes, se encontram devolutas ou com escassas condições de habitabilidade, o que se reflete negativamente no espaço público, que se torna degradado, o que, por si só, se torna numa causa de exclusão, contribuindo, assim, ainda mais para a desertificação do espaço; -----
3. Assim, e no sentido de contrariar esta tendência, a Câmara Municipal tem intervindo no espaço público, nomeadamente, ao nível da rede viária municipal de forma a melhorar as acessibilidades, potenciando, deste modo, a fixação da população;-----
4. Foi identificada a Rua do Bairro em Maçãs de Dona Maria como uma das vias a necessitar de melhoria e a maioria dessas intervenções é realizada, sempre que possível, pelos funcionários do Município afetos à Divisão de Obras Municipais e Urbanismo;-----
5. Para a sua execução é necessário ocupar uma Parcela de terreno com 65,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 12117 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiaçere sob o n.º 5056 da freguesia de Maçãs de Dona Maria, sito em Lagar Novo, com uma área total de 3660,00m², propriedade de Fernando Dias Ferreira e de Luisete de Jesus Maria, que possui as seguintes confrontações: norte – Alfredo Ferreira Godinho e outro, sul – Habias da Silva Ferreira e outro, nascente - Estrada e poente –Paulo Simões Godinho;-----
6. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----
7. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedência a título gratuito; -----
8. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé;-----
9. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao

D.

K

A

A

R

alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente;-----

10. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma;-----

11. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

12. A intenção manifestada pelos proprietários da parcela melhor identificada no ponto 5, de ceder, a título gratuito, ao Município, conforme requerimento apresentado pelos mesmos, documento registado no MGD com o n.º 14894, de 12 de dezembro de 2023. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, para cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar a cedência a, título gratuito, para melhoria da Rua do Bairro em Mações de Dona Maria, a parcela de terreno com 65,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 12117 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5056 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Lagar Novo, com uma área total de 3660,00m², propriedade de Fernando Dias Ferreira e de Luisete de Jesus Maria, que possui as seguintes confrontações: norte – Alfredo Ferreira Godinho e outro, sul – Habias da Silva Ferreira e outro, nascente - Estrada e poente – Paulo Simões Godinho,;-----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno supra identificada; -----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 21,00 (vinte e um euros);-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aceitar a cedência a, título gratuito, para melhoria da Rua do Bairro em Mações de Dona Maria, a parcela de terreno com 65,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o n.º 12117 da freguesia de Mações de Dona Maria, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 5056 da freguesia de Mações de Dona Maria, sito em Lagar Novo, com uma área total de 3660,00m², propriedade de Fernando Dias Ferreira e de Luísete de Jesus Maria, que possui as seguintes confrontações: norte – Alfredo Ferreira Godinho e outro, sul – Habias da Silva Ferreira e outro, nascente - Estrada e poente – Paulo Simões Godinho;-----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal da parcela de terreno supra identificada; -----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 21,00 (vinte e um euros);-----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A informação n.º 9151 do serviço de Assessoria Jurídica, a caderneta predial, a certidão permanente, a carta militar com localização, os requerimentos apresentados pelos proprietários

e a minuta da declaração camarária a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.14 EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DA IGREJA, ENTRE A IGREJA PAROQUIAL DE ALMOSTER E A IGREJA DO SENHOR SALVADOR DO MUNDO - CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE, PASSEIOS E ESTACIONAMENTO" - INTEGRAÇÕES NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL;

Foi presente à reunião a informação n.º 9176, de 16/07/2024, do serviço de Assessoria Jurídica, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. O Município, nos termos das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, tem atribuições no domínio dos transportes e comunicações, da promoção do desenvolvimento e Ordenamento do território e urbanismo e competência para propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, a afetação dos prédios e/ou da parcelas no domínio público municipal;-----

2. A Câmara Municipal, na sua reunião ocorrida a 17 de janeiro de 2024, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovou o projeto de execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento; -----

3. O quadro das parcelas e a planta parcelar necessárias para a execução da referida obra foram aprovadas na reunião da Câmara Municipal ocorrida a 20 de março de 2024, tendo delegado competências no Senhor Presidente da Câmara Municipal para negociar os termos da aquisição das parcelas de terreno para integrarem o domínio público municipal;-----

4. Após diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal junto dos diversos proprietários das parcelas, já foi possível obter a anuência dos proprietários das parcelas 1, 4, 8, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 para uma cedência a título gratuito, conforme requerimentos apresentados, e que tramitam, respetivamente, no sistema de gestão documental sob os números 4661, 4669, 4670, 4663, 4664, 4665, 4666, 4667 e 4668; -----

5. Assim, para execução da já referida obra de " Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento " importa integrar no domínio publico municipal as seguintes parcelas de terreno: -----

- a) Parcela 1: Parcela de terreno com 44,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9854 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6812 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 230,00 m², que confronta a norte com Joaquim Mendes Gomes, a sul com Manuel Nunes Fernandes, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Jacinto Marques da Paixão e de Maria Pulsinia das Neves Marques; -----
- b) Parcela 4: Parcela de terreno com 17,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9857 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Carlos Pereira Dias, a sul e nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes Rodrigues; -----
- c) Parcela 8: Parcela de terreno com 96,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9863 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 920,00 m², que confronta a norte com Vitorino Nunes do Carmo e outro, a sul com José Mendes, herdeiros, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques Farinha; -----
- d) Parcela 10: Parcela de terreno com 16,75m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9865 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com José Mendes, herdeiros, a sul com Manuel Marques Simões, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Aida do Carmo Nunes Rodrigues; -----
- e) Parcela 13: Parcela de terreno com 38,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9868 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 460,00 m², que confronta a norte com António Lourenço, Pe., a sul com Faustino Gomes Simões e outro, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva Domingues, de Maria Helena Gaspar da Silva e de Carlos Manuel Gaspar da Silva;
- f) Parcela 14: Parcela de terreno com 24,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9869 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 1.060,00 m², que confronta a norte com António Marques da Silva e outro, a sul com Manuel Nunes Mendes, a nascente com António Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Fausto Alves Mendes; -----
- g) Parcela 15: Parcela de terreno com 29,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9909 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947 da já citada freguesia, com uma área total do

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

terreno de 410,00 m², que confronta a norte e nascente com José Maria Nunes Marques, a sul com Abel Duarte e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Nunes;-----

h) Parcela 16: Parcela de terreno com 64,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9910 da freguesia de Almoster, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1269 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 500,00 m², que confronta a norte com Joaquim Nunes, a sul com José Maria Nunes Ferreiro, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques dos Reis Silva;-----

i) Parcela 17: Parcela de terreno com 86,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9911 da freguesia de Almoster, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 970,00 m², que confronta a norte com Pe. Abel Duarte, a sul com Regueiro e Adro da Igreja, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de José Carlos Gonçalves Ferreiro. -----

6. O instrumento jurídico adequado para afetar parcelas privadas ao domínio público é, por excelência, a via expropriativa, nos termos previstos e regulados no Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação; -----

7. Estando em causa parcelas de terreno a integrar no domínio público municipal, o Município, no exercício do seu *ius imperii*, não pode agir como um privado no âmbito das normas de direito privado, mas sim, enquanto entidade pública, sob a égide do direito público que lhe permite, em prol do interesse público, adquirir e utilizar bens particulares, mediante justa compensação ou cedência a título gratuito; -----

8. Neste sentido, o Código das Expropriações, na prossecução do interesse público, prevê no seu art.º 1 que "Os bens imóveis e os direitos a eles inerentes podem ser expropriados por causa de utilidade pública compreendida nas atribuições, fins ou objeto da entidade expropriante, mediante o pagamento contemporâneo de uma justa indemnização nos termos do presente Código." E, conforme resulta do art.º 2 deste Código, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos expropriados e demais interessados, observados que sejam os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé;-----

9. Desta forma, a Câmara Municipal, no âmbito das competências previstas nas alíneas ee) e qq) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pode, a fim de proceder ao alargamento de vias municipais, expropriar bens imóveis e direitos a eles inerentes por causa de utilidade pública, conforme previsto nos normativos citados anteriormente;-----

10. Contudo, caso se decida pela via expropriativa ao abrigo do art.º 10.º do referido código, deve a Câmara Municipal encetar os procedimentos conducentes à integração no domínio

público das parcelas necessárias à sua concretização através da aquisição do imóvel por via do direito privado, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 11.º do mesmo diploma;-----

11. Por força das alterações ao art.º 80.º do Código de Notariado, introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, só estão sujeitos a escritura pública os atos nele especificados, não estando incluídos nesses os atos de aquisição de bens imóveis, nomeadamente, os contratos de compra e venda para integração no domínio público; -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara para que, caso assim o entenda, para cumprimento do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito, para execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento, as parcelas acima descritas;-----

2. Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das parcelas de terreno melhor identificadas no ponto 1;-----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 84,00 (oitenta e quatro euros); -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, ao abrigo das alíneas c), m) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aceitar a cedência, a título gratuito, para execução da obra de Requalificação da Rua da Igreja, entre a Igreja Paroquial de Almoster e a Igreja do Senhor Salvador do Mundo - Construção de Muro de Suporte, Passeios e Estacionamento, as seguintes parcelas: -----

- a) Parcela 1: Parcela de terreno com 44,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9854 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 6812 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 230,00 m², que confronta a norte com Joaquim Mendes Gomes, a sul com Manuel Nunes Fernandes, a nascente com Manuel Marques da Paixão e a poente com estrada, propriedade de Jacinto Marques da Paixão e de Maria Pulsinia das Neves Marques; -----
- b) Parcela 4: Parcela de terreno com 17,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9857 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 290,00 m², que confronta a norte com Carlos Pereira Dias, a sul e nascente com Maria Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Manuel Fernandes Rodrigues; -----
- c) Parcela 8: Parcela de terreno com 96,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9863 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 920,00 m², que confronta a norte com Vitorino Nunes do Carmo e outro, a sul com José Mendes, herdeiros, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques Farinha; -----
- d) Parcela 10: Parcela de terreno com 16,75m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9865 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 180,00 m², que confronta a norte com José Mendes, herdeiros, a sul com Manuel Marques Simões, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Aida do Carmo Nunes Rodrigues; -----
- e) Parcela 13: Parcela de terreno com 38,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9868 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 460,00 m², que confronta a norte com António Lourenço, Pe., a sul com Faustino Gomes Simões e outro, a nascente com Alexandre Mendes e a poente com estrada, propriedade de Maria Marques da Silva Domingues, de Maria Helena Gaspar da Silva e de Carlos Manuel Gaspar da Silva;
- f) Parcela 14: Parcela de terreno com 24,10m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9869 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, não descrito na Conservatória do Registo Predial, com uma área total do terreno de 1.060,00 m², que confronta a norte com António Marques da Silva e outro, a sul com Manuel Nunes Mendes, a nascente com António Marques da Silva e a poente com estrada, propriedade de Fausto Alves Mendes; -----
- g) Parcela 15: Parcela de terreno com 29,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9909 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiázere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 947 da já citada freguesia, com uma área total do

terreno de 410,00 m², que confronta a norte e nascente com José Maria Nunes Marques, a sul com Abel Duarte e a poente com estrada, propriedade de Cabeça de Casal da Herança de Maria Nunes;-----

h) Parcela 16: Parcela de terreno com 64,00m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9910 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1269 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 500,00 m², que confronta a norte com Joaquim Nunes, a sul com José Maria Nunes Ferreira, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de Arlindo Marques dos Reis Silva;-----

i) Parcela 17: Parcela de terreno com 86,50m² a desanexar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 9911 da freguesia de Almoester, do concelho de Alvaiaçere, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 845 da já citada freguesia, com uma área total do terreno de 970,00 m², que confronta a norte com Pe. Abel Duarte, a sul com Regueiro e Adro da Igreja, a nascente com José Maria Nunes Marques e a poente com estrada, propriedade de José Carlos Gonçalves Ferreira. -----

2. Conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara, João Paulo Carvalho Guerreiro, para emitir, em representação do Município, as competentes declarações camarárias para a Autoridade Tributária e Aduaneira e Conservatória do Registo Predial, com vista à retificação das áreas dos respetivos prédios, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

3. De acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propor, nos termos da alínea q) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Regime Jurídico, à Assembleia Municipal a afetação ao domínio público municipal das parcelas de terreno melhor identificadas no ponto 1;-----

4. Suportar os custos e encargos inerentes às competentes integrações das parcelas no domínio público municipal junto da Conservatória do Registo Predial, cujo montante previsível é de € 84,00 (oitenta e quatro euros); -----

5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, com possibilidade de delegação do poder de direção. -----

A informação n.º 9176 do serviço de Assessoria Jurídica, as cadernetas prediais, os requerimentos apresentados pelos proprietários, os levantamentos das parcelas, o ofício com pedido de informação à Autoridade Tributária e respetiva resposta e a minuta das declarações camarárias a emitir, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 PEDIDO DE APOIO PONTUAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE REQUERIDO PELA ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES - ESCOLA DR. MANUEL RIBEIRO FERREIRA: DESLOCAÇÃO PARA BAILE DE FINALISTAS;

Foi presente à reunião a informação número 9084, de 15/07/2024, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

a) A Associação de Estudantes - Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira interpôs um requerimento, registado no software de gestão documental do Município de Alvaiázere com o número 4580, de 12 de julho de 2024, solicitando um apoio pontual no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, que permite suportar o custo do aluguer de um autocarro que assegure a deslocação dos participantes no baile de finalistas, que se realizou em Pombal; -----

b) O apoio em causa é de natureza financeira, ascendendo a €265,00 (duzentos e sessenta e cinco euros); -----

c) A Associação de Estudantes procedeu igualmente ao respetivo Registo Municipal; -----

d) Neste capítulo, verifica-se que há um conjunto de documentos que a Associação não tem possibilidade de proceder à respetiva entrega, nomeadamente:-----

a. Fotocópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva; -----

b. Fotocópia de declaração de início de atividade para efeitos fiscais; -----

c. Fotocópia de declaração de inscrição da Segurança Social;-----

d. Plano de atividades do corrente ano e respetiva ata de aprovação;-----

e. Ata de aprovação do orçamento para o corrente ano;-----

f. Relatório de contas e de atividades do ano transato e respetiva ata de aprovação; -----

e) Verificando-se esta situação, pode-se considerar que a Associação não cumpre os requisitos formais que permitem proceder à análise do pedido de apoio financeiro pontual, por parte da Comissão de Avaliação, conforme disposto no n.º 1 do artigo 29.º, por incumprimento da alínea

c) do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, uma vez que a associação não está devidamente inscrita no Registo Municipal; -----

f) Todavia, o n.º 8 do mesmo artigo estabelece que "a Câmara Municipal pode conceder os apoios previstos no regulamento a candidatos que não preencham os requisitos exigidos no n.º 1 do presente artigo, em caso de relevante interesse municipal, devidamente fundamentado, para o desenvolvimento social, recreativo, artístico, desportivo ou cultural do Concelho de Alvaiázere";-----

g) Neste âmbito importa relevar o seguinte: -----

a. É inequívoco o interesse social inerente à iniciativa. De facto, a conclusão do Ensino Secundário constitui o fecho de um ciclo absolutamente decisivo na vida dos jovens, de transição para a vida adulta, que pode e deve ser comemorado. O apoio, a ser prestado, possibilita e democratiza o acesso de todos à atividade; -----

b. Num contexto em que é cada vez mais difícil captar jovens para fazer o ensino secundário em Alvaiázere, estes gestos, que acarinham os jovens que decidiram (em conjunto com as famílias) prosseguir estudos em Alvaiázere, devem ser promovidos;-----

c. O pedido vai ao encontro de objetivos previstos no Regulamento como sejam, a promoção e o fomento do desenvolvimento social e recreativo, o reconhecimento das associações na promoção de práticas recreativas ou o fortalecimento da estabilidade funcional das associações;

d. O funcionamento de uma associação de estudantes está condicionada à sua própria natureza, dependente dos ciclos letivos, levando a que seja efetivamente difícil funcionar de acordo com o formalismo de outras associações;-----

Assim, nos termos do n.º 1 do artigo 30.º do Regulamento, propõe-se que a Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo proponha ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter a deliberação do executivo, na sua próxima reunião:-----

1. Ao abrigo do n.º 8, do artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, aprovar a atribuição de um apoio pontual no valor de €265,00 (duzentos e sessenta e cinco euros) à Associação de Estudantes – Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, para financiamento do serviço de transporte coletivo de passageiros para os participantes no baile de finalistas, despesa que tem enquadramento na classificação orçamental 0102 040701, que não possui dotação suficiente; -----

2. Determinar que o serviço de contabilidade promova uma proposta de alteração orçamental permutativa para reforçar a classificação orçamental em causa, de forma a concretizar-se o apoio financeiro, a aprovar nos termos das competências delegadas; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido, referindo que este não é um pedido muito comum, no entanto a Associação de Estudantes do Agrupamento de Escolas do concelho de Alvaiázere solicitou apoio para transporte dos participantes no baile de finalistas que, por não terem conseguido arranjar um espaço no concelho com as características pretendidas, tiveram que realizar o evento noutro concelho. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que nada tem a considerar nem quanto ao valor do pedido, nem quanto ao local onde os jovens fizeram o baile, no entanto considera que este é um assunto que deve preocupar todo o Executivo, uma vez que se trata de uma lacuna que, infelizmente, o setor privado evidencia no concelho, isto é, a ausência de espaço(s) para organizar este tipo de iniciativas, verificando-se por diversas vezes a deslocação a concelhos vizinhos para realizar este tipo de eventos, lamentando que não se

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do pedido e, nos termos do n.º 1 do art.º 30.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugado com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º e com a alínea u) do n.º 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Sra. Vereadora com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

[illegible]

5.2 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - PEDIDO DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PONTUAIS REQUERIDO PELA ASSEMBLEIA DE ALVAIAZERE;

Foi presente à reunião a informação número 5744, de 06/05/2024, do serviço de Turismo, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A Assembleia de Alvaia Zere interpôs um requerimento para a realização de projetos e ações pontuais, a 19 de março de 2024 e registado no programa de gestão documental do Município de Alvaia Zere com o número 1928.-----
2. Analisado o requerimento e documentação apensa, foram solicitados elementos suplementares, os quais foram rececionados a 18 de abril, tendo-se ainda solicitado esclarecimentos suplementares no dia 2 de maio;-----
3. O apoio em causa é de natureza financeira, solicitando financiamento para suportar o custo com a aquisição de equipamentos de trail running para a secção desta modalidade da associação em causa, que constituiu a equipa "Chícharo Run Team". -----
4. De acordo com o n.º 1 do artigo 29.º "as candidaturas que cumpram os requisitos formais previstos no presente Regulamento serão objeto de avaliação, tendo por base os critérios específicos e fatores de ponderação definidos para cada tipologia de apoio". -----
5. De acordo com o orçamento remetido, o valor associado à aquisição de equipamento ascende a 3 452,86 €, decorrente da intenção de se adquirirem 40 t-shirts técnicas por um valor unitário de 35,09€ acrescido de IVA, bem como de 40 fatos de treino, que apresentam o mesmo valor unitário. Os montantes apresentados estão alicerçados na apresentação do orçamento de um fornecedor. -----
6. De acordo com o n.º 1 do artigo 25.º do Regulamento, a candidatura deve ser alvo de análise de acordo com os requisitos previstos nos artigos 14.º e 15.º, observando-se, assim, os seguintes critérios: -----
 - a. Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia), com uma ponderação máxima de 50%;-----
 - b. Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas, com uma ponderação máxima de 20%; -----
 - c. Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes, com uma ponderação máxima de 10%;-----
 - d. Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho, com uma ponderação máxima de 10%; -----
 - e. Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores, com uma ponderação máxima de 10%. -----

7. A Comissão de Análise, a quem cabe à apreciação do pedido de apoio, considerou o seguinte: -----

CrITÉrios específicos	Fator de ponderação máximo	Análise	Avaliação da Comissão de Análise (%)
Importância das atividades para o desenvolvimento da comunidade (local ou concelhia)	50%	Trata-se de uma iniciativa relacionada com trail running, modalidade desportiva em que esta é a única associação que a promove.	40%
Atitude de cooperação e envolvimento com outras entidades, agentes locais e instituições públicas	20%	A Assembleia de Alvaiázere tem colaborado com a Câmara Municipal, nomeadamente em eventos (como a FAFIPA)	15%
Ações de apoio à formação de novos públicos que incidam em atividades como: Música, Tradições Regionais, Teatro, Artes Plásticas, Desporto e outras que o Município considere relevantes	10%	A atividade está relacionada com a prática desportiva em escalões de formação.	5%
Ações que contribuam para a valorização do património do Concelho	10%	O running assume-se como uma modalidade que permite a promoção e valorização do património natural.	10%
Capacidade de concretização das iniciativas apoiadas em anos anteriores	10%	A associação tem um histórico de realização de iniciativas.	10%
TOTAL	100%		80%
Valor solicitado	3 452,86€		
Valor do apoio	2 762,29€		

8. Assim, da aplicação do n.º 3 do artigo 15.º, do Regulamento, da aplicação do coeficiente de 80% sobre o montante solicitado, resulta a concessão de um apoio de 2 762,29€. -----

9. A presente despesa tem enquadramento na GOP 2 252 2024/5007 ação 1, tendo a mesma dotação suficiente. -----

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento, proponho à Exma. Sra. Vereadora que coloque à consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal submeter ao órgão executivo:-----

a) A aprovação da atribuição de um apoio pontual no montante de 2.762,29€, para financiar equipamentos para a equipa de trail running da Assembleia de Alvaiazere, conforme proposta da Comissão de Avaliação, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiazere, despesa que tem enquadramento na GOP 2 252 2024/5007 ação 1, e para a qual o serviço de gestão financeira deverá proceder à respetiva cabimentação; -----

b) Designar a Exma. Sra. Vereadora com o pelouro do Associativismo, Doutora Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, como responsável pela direção do procedimento administrativo, nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação e o pedido requerido pela Assembleia de Alvaiazere referindo que esta associação solicita apoio para aquisição de equipamentos para a equipa da sua secção desportiva de trail running, considerando que esta equipa tem feito um trabalho meritório da prática desportiva e, também, de divulgação do concelho pela região, pelo que considera que faz todo o sentido apoiar esta associação neste seu pedido. -----

No seguimento do exposto o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que concorda com o proposto, referindo que se trata de uma secção desportiva que tem levado o nome do concelho um pouco por toda a região e até a nível nacional, acrescentando que começam a ser conhecidos, não só pela presença mas, também por alguns dos resultados obtidos, pelo que considera que faz todo o sentido conceder este apoio, o qual dignificará os elementos que se juntam com este propósito e, também, o concelho e o território. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, tendo por base o art.º 24.º, o art.º 29.º, 30.º e 34.º, todos do Regulamento de Apoio ao Associativismo, conjugados com a alínea f) do artigo 23.º e a alínea u) do nº 1, do artigo 33º, do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 2.762,29€, (dois mil setecentos e sessenta e dois euros e vinte e nove cêntimos) à associação Assembleia de Alvaiazere, para financiar equipamentos para a equipa de *trail running* desta associação, cuja despesa tem enquadramento na GOP 2/525/2024/5007 ação 1, devendo os serviços de gestão financeira efetuar de imediato o cabimento e compromisso para posterior pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma, cuja fundamentação e enquadramento legal foi aqui efetuado;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, com o pelouro do associativismo, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação número 5744 do técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, assim como o requerimento e o orçamento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO - DESIGNAÇÃO DE SUPLENTE PARA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 9111, de 15/07/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores, e que referia o seguinte:

Considerando que: -----

a) A Câmara Municipal, reunida a 23 de março 2022 aprovou a constituição da Comissão de Avaliação do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, nos termos do artigo 29.º do referido normativo, sendo a comissão, atualmente, constituída pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, João Paulo Guerreiro, pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Flávio Craveiro e pelo Técnico Superior, Manuel Lourenço, decorrente a constituição dos pelouros e funções que, respetivamente, cada um dos elementos tem atribuídos;-----

b) Verifica-se que devido ao facto de os membros da referida Comissão integrarem órgãos sociais de diversas associações do concelho, impõe-se regularmente a manifestação de incompatibilidade, pela existência de conflitos de interesse dos membros em causa, podendo existir situações em que a Comissão não reúne a maioria dos respetivos membros, para poder deliberar;-----

c) Embora o Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere seja omissivo nessa matéria, aplicando-se, por analogia, o disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2016, de 07 de janeiro, na sua atual redação, nomeadamente no artigo 20.º e seguintes, admite-se a existência de membros suplentes na Comissão de Avaliação, que possam suprir as faltas e impedimentos dos membros efetivos. -----

Propõe-se ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que coloque à consideração do órgão executivo, na sua próxima reunião, a designação dos seguintes membros suplentes para a Comissão de Avaliação do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere: § Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, vereadora da Câmara Municipal, e o técnico superior do Município de Alvaiázere, Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentar a informação o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que compreende a proposta de designação, no entanto o seu sentido de voto será de abstenção pelas razões habituais sempre que o assunto se prende com nomeações, sobretudo quando estas vão para além dos elementos do Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de

janeiro, na sua atual redação, nomeadamente no artigo 20.º e seguintes, conjugado com o artigo 29.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, deliberou por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, aprovar a designação dos seguintes membros suplentes para a Comissão de Avaliação do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiaçere: -----

- Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, vereadora da Câmara Municipal; -----
- O técnico superior do Município de Alvaiaçere, Chefe da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves. -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a direção do procedimento administrativo. -----

A informação n.º 9111 da Senhora Vereadora dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE RESTABELECIMENTO DOS DANOS CAUSADOS NA SEQUÊNCIA DOS INCÊNDIOS RURAIS REGISTRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2022 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 9099, de 15/07/2024, do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para execução de ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022, devidamente fundamentada pela informação n.º 9029, datada de 12 de julho de 2024, subscrita pelo técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, afeto ao Gabinete-Serviço Municipal Proteção Civil, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal. -----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 735.774,91 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro euros e noventa e um cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com o n.º sequencial de cabimento 20776, com a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5093. -----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 735.774,91;-----

b. O prazo de vigência de contrato de 75 (setenta e cinco) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Mário Bruno Tiago Gomes;-----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Fátima Liliانا Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

4.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação do Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhor a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP);-

g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77º, nº 1, do CCP) e, quanto a este: -----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, nº 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP);-----

h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP); -----

i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127.º do CCP).” -----

O Senhor Presidente apresentou a informação referindo que se trata do início do procedimento referente ao projeto aprovado anteriormente, no ponto 4.3 da presente reunião, o qual tem um curto prazo de execução, decorrente da morosidade na obtenção das respostas às dúvidas que surgiram, e que foram colocadas ao Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, logo após a assinatura do protocolo.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que estes são trabalhos necessários, não só para a concretização da candidatura, mas, sobretudo, para o concelho, deixando votos que se consiga quem execute os trabalhos, tendo em conta o curto espaço de tempo disponível.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, nº 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou:-----

Por unanimidade:-----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir uma empreitada de obras públicas para execução de ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022, devidamente fundamentada pela informação n.º 9029, datada de 12 de

julho de 2024, subscrita pelo técnico superior Mário Bruno Tiago Gomes, afeto ao Gabinete-Serviço Municipal Proteção Civil, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, conjugada com a deliberação tomada no ponto 4.3 da presente reunião, onde foi aprovado o projeto "Empreitada de ações de restabelecimento dos danos causados na sequência dos incêndios rurais registados no mês de julho de 2022";-----

2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder € 735.774,91 (setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e setenta e quatro euros e noventa e um cêntimos), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, a satisfazer pela despesa com n.º sequencial de cabimento 20776, com a classificação económica 0102 020203 e GOP 2 246 2023/5093;-----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 19.º, alínea b), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia;-----

4. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea a), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a. O preço base de € 735.774,91;-----

b. O prazo de vigência de contrato de 75 (setenta e cinco) dias;-----

c. Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado;-----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

6. Aprovar, nos termos do artigo 67º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri:-----

Membros Efetivos:-----

Presidente: Mário Bruno Tiago Gomes;-----

1.º Vogal: Pedro Manuel Ferreira Santana;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros.-----

Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Fátima Liliana Gomes Vaz;-----

2.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

3.º Vogal: Hilário Duarte Godinho Simões;-----

4.º Vogal: Célia Margarida Simões Miguel.-----

Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento.-----

Por unanimidade:-----

7. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b) Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----

g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i. Dar cumprimento à obrigação de publicitação do contrato (artigo 127º do CCP). -----

A informação n.º 9099 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 9029 do Comandante Operacional da Proteção Civil, o programa do procedimento, o caderno de encargos, o mapa de quantidades e a ficha de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por

transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CLDS 5G - APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 9016, de 12/07/2024, subscrita pela Senhora Vereadora Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores, e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. A Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterada pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que define o exercício de competências de coordenação administrativa e financeira do Programa Contratos Locais de Desenvolvimento Social pelas autarquias locais e aprova o respetivo Regulamento Específico, doravante designada por Portaria;-----

2. De acordo com o preceituado no n.º 1 do art.º 2.º da Portaria, foi publicado o Despacho n.º 514/2024, de 18-01-2024, da Secretária de Estado da Inclusão, nele constando o concelho de Alvaiázere como elegível no âmbito do Programa CLDS-5G, podendo, assim, ser alvo de financiamento; -----

3. A Câmara Municipal constitui-se como a entidade coordenadora local da parceria (ECLP), nos termos do n.º 1 do art.º 11.º da Portaria; -----

4. De acordo com o exposto no art.º 15º, é, necessário elaborar o plano de ação, para o período previsto no despacho referido no n.º 2 do art.º 2º, sendo constituído pelas ações descritas no n.º 3 do art.º 5º, organizadas por eixo de intervenção, e deve conter: -----

a) Os objetivos a atingir pelo CLDS; -----

b) Os eixos de intervenção, as ações a desenvolver, bem como a sua descrição; -----

c) A caracterização dos destinatários a abranger por ação; -----

d) Os limites do território de intervenção, quando infra concelhio, com indicação das freguesias que o integram;-----

e) Os indicadores, metas e resultados esperados;-----

f) O orçamento desagregado, por rubricas orçamentais e por ano civil e correspondentes cronogramas físico e financeiro; -----

g) As entidades locais executoras das ações; -----

h) A identificação do coordenador técnico do CLDS, acompanhada do respetivo curriculum vitae e declaração da sua afetação por período normal de trabalho a tempo completo e em exclusividade. -----

5. O Plano de ação é submetido a parecer do CLAS, sendo o parecer emitido no prazo de 15 dias após a submissão. -----

6. Após a emissão do parecer referido no número anterior, o plano de ação é aprovado pela câmara municipal, tendo em consideração:-----

- a) A verificação da pertinência da intervenção face aos objetivos do CLDS; -----
- b) A coerência do plano de ação com os instrumentos de planeamento municipais ou supramunicipais e com o diagnóstico social e o plano de desenvolvimento social; -----
- c) Os objetivos, as metas, as ações propostas e os recursos a afetar ao CLDS.-----

7. As competências que detenho no âmbito da ação social, nos termos do disposto no Despacho n.º 91, de 04/01/2024, em aditamento ao Despacho n.º 12007, de 11/10/2022. -----

8. Assim, face ao enquadramento supra, proponho à Digníssima Câmara Municipal, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 16.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, que seja aprovado o plano de ação do CLDS 5G."-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez a apresentação do ponto recordando que já tinha sido presente a Câmara Municipal a intenção de dinamizar o CLDS 5G tendo, inclusive, designado a respetiva coordenadora técnica, a qual, em conjunto com o núcleo executivo do CLAS, fizeram uma proposta de plano de ação ao plenário do CLAS, tendo sido o mesmo aprovado, por maioria, no passado dia 11 de julho. Mais referiu que o plano de ação foi reconhecido por todos como adequado àquilo que são os eixos que foram designados e às características sociodemográficas do território.-----

Após a apresentação feita pela Senhora Vereadora o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que considera que deveria constar nos documentos instrutórios do ponto o extrato da ata com a aprovação pelo CLAS.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do plano de ação e, ao abrigo do disposto alínea h) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 16.º da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, deliberou por unanimidade aprovar o plano de ação do CLDS 5G.-----

A informação n.º 9016 subscrita pela Senhora Vereadora e o Plano de Ação CLDS 5G dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 REQUERIMENTO PARA REEMBOLSO DE LIVROS DE FICHAS DE APOIO APRESENTADOS APÓS O TÉRMINO DO ANO LETIVO 2023/2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 9015, de 12/07/2024, subscrita pela técnica superior Joana Filipa Laranjeira Neves Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A alínea f) do art.º 5º do Regulamento Municipal de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal de Alvaiázere na sua sessão ordinária de 18 de dezembro de 2020 e publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do Diário da República de 29 de janeiro de 2021, estabelece a comparticipação para aquisição de livros e material escolar como modalidade de apoio socioeducativo a atribuir pelo Município;-----

2. O disposto no nº 4 da deliberação da Câmara Municipal, reunida a 19 de julho de 2023, relativa aos apoios socioeducativos 2023/2024, que determina:-----

"...4.5. - Uma vez que a tutela assegura o acesso gratuito aos manuais escolares até ao 12.º ano, conceder um apoio financeiro de valor igual aos livros de fichas de apoio associadas a cada manual, a todos os alunos, desde o 1.º CEB até ao Ensino Secundário...-----

...-----

4.6. - O procedimento a adotar para a prestação deste apoio deverá ser o seguinte: -----

4.6.1. - Os alunos serão reembolsados pelo valor despendido na aquisição dos livros de fichas e material escolar (referido no ponto 4.4) mediante a entrega, nos serviços do Município, a partir do mês de outubro até ao final do ano letivo 2023/2024, de fotocópia que comprove a aquisição das mesmas, em estabelecimento comercial localizado no concelho de Alvaiázere;-----

4.7. Definir a atribuição de um apoio para aquisição de material escolar para todos os alunos integrados no escalão 1 e 2 para efeitos de atribuição de abono de família, a frequentar o segundo e terceiro ciclos e ensino secundário... -----

...-----

4.7.1. Os valores serão pagos mediante a apresentação de comprovativos de despesa, até perfazer o valor da comparticipação. Caso contrário apenas será reembolsado o valor correspondente às despesas comprovadas..." -----

3. O calendário escolar, que determina o término do ano letivo 2023/2024 a dia 04 de junho para o 9.º ano e 14 de junho para o 6.º, 7.º e 10.º ano; -----

4. A apresentação de quatro requerimentos para reembolso de livros de fichas de apoio e comparticipação de material escolar, cuja despesa está prevista, não cumpre todos os requisitos, pois foram entregues no dia 25 de junho, após o término do ano letivo para os respetivos anos de escolaridade; -----

5. A situação excecional, considera-se pertinente remetê-la à deliberação e autorização superior, tornando-se objeto de análise para deferimento ou indeferimento pela Câmara Municipal. -----

9.

h



A

B

B

B

B

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 ORÇAMENTO 2024 - SEGUNDA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA;

Foi presente à reunião a informação número 9135, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 9134, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a segunda alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2024, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de criar algumas GOP's e de se proceder ao reforço de outras, de acordo com os processos administrativos existentes e o despacho exarado pelo Presidente da Câmara.-----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da segunda alteração orçamental modificativa, num valor de 1.270.712€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios.-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto referindo que o principal motivo que conduziu à necessidade da alteração orçamental modificativa foi a aprovação da candidatura do projeto de requalificação da Escola Dr. Manuel Ribeiro Ferreira, tendo-se ainda realizado outros ajustes associados a aprovação de outras candidaturas.-----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que, embora nada tenha a opor em relação às alterações decorrentes de assuntos que já foram objeto de deliberação em sede de reunião de Câmara, o seu sentido de voto será de abstenção uma vez que há outras alterações das quais desconhece o propósito que lhes está subjacente, daí o seu sentido de voto. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a informação que lhe sucedeu e deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar a segunda alteração orçamental modificativa – 2024 - a qual contempla um aumento do orçamento da receita e da despesa em 1.270.712€, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----

2. Mandar submeter a presente Alteração Orçamental Modificativa: -----

2.1 – A aprovação da segunda alteração orçamental modificativa a efetuar ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano – 2024 e a plurianualidade da mesma, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 27/2012, de 21 de junho, à Assembleia Municipal;-----

2.2 – Nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, sendo o valor do investimento a considerar na GOP 2/252/2024/2 – Valorização e Requalificação do Campo de Jogos de Almoester - superior a 10% das despesas de investimento previstas no orçamento para o corrente ano, deve o mesmo e a contratação de empréstimo, ainda que previamente inscrito no plano plurianual de investimentos, ser previamente discutido e autorizado, de forma expressa, pela Assembleia Municipal. -----

O despacho n.º 9134 do Senhor Presidente, a informação n.º 9135, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 MAPA DE PESSOAL 2024 - SEGUNDA REVISÃO E ORÇAMENTAÇÃO E GESTÃO DAS DESPESAS;

Foi presente à reunião o relatório da segunda revisão do mapa de pessoal para 2024. De acordo com o disposto no artigo 28.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o empregador público deve planear as atividades de natureza permanente ou temporária para cada exercício orçamental, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégica, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis. Para o efeito, é elaborado anualmente o respetivo mapa de pessoal, no qual se preveem os lugares necessários para o cabal desenvolvimento das atividades previstas e a executar no respetivo ano. Nos termos do n.º 3 do artigo 28.º da LTFP, o mapa de pessoal para o ano de 2024 acompanhou a proposta de Orçamento Municipal, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal tomada em reunião ordinária realizada no dia 29 de novembro de 2023, nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada pelo n.º 4 do artigo 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. O mapa de pessoal, tratando-se de um documento importante de gestão de recursos humanos em que se preveem os lugares que permitem à Câmara Municipal recrutar e afetar os trabalhadores necessários para dar resposta a quaisquer exigências governativas, deve estar permanentemente adaptado às mudanças operadas no ano a que respeita, não configurando, por isso, um documento estático, podendo ser objeto de alterações e revisões. Com base neste pressuposto, tendo sido verificadas algumas necessidades ao nível da gestão dos recursos humanos municipais, preveem-se, na presente revisão, as mudanças que permitirão um maior grau de concretização do trabalho dos serviços em função da realização do interesse público. Em primeiro lugar, as responsabilidades municipais no domínio da ação social, acrescidas na sequência do processo de transferência de competências regulado pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, estiveram na base da candidatura a um Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social, financiado por fundos europeus, com especial interesse para este município identificado como um território envelhecido e com reconfigurações sociodemográficas acentuadas. Com base neste pressuposto, esta alteração ao mapa de pessoal implicará a adição de novos postos de trabalho para o desenvolvimento de funções neste projeto de ação social, devidamente fundamentadas no relatório. Por outro lado, é

necessário também adequar o mapa de pessoal à concretização do processo de transferência de competências no domínio da saúde, decorrente da aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 3 de junho de 2024 conjugado com o auto de transferência n.º 018/2023, nos termos do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, passando o mapa de pessoal a contemplar o preenchimento dos postos de trabalho dos recursos humanos resultantes da descentralização. Para além destes argumentos, foi analisada pelo Executivo a necessidade de, no âmbito do Gabinete de Tecnologias da Informação e Transição Digital (GTITD), contemplar postos de trabalho nas carreiras especiais de especialista de sistemas e tecnologias de informação e de técnico de sistema e tecnologias de informação, reguladas pelo Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro. Em conformidade com a inovação tecnológica e com a digitalização da Administração, o Município de Alvaiázere tem procurado garantir a qualidade da prestação do serviço público através do recurso a ferramentas e aplicações digitais que se apresentam como um forte contributo para o aumento de produtividade dos trabalhadores e da satisfação dos munícipes e para a melhoria dos fluxos de informação dentro da organização e para o exterior. O trabalho prestado pelo GTITD é, portanto, fulcral numa autarquia, permitindo a continuidade da inovação e a gestão e o controlo da segurança da informação. Nesse sentido, a valorização dos profissionais da área de sistemas e tecnologias da informação no contexto do setor público é tida como essencial, pelo que a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 88/2023, de 10 de outubro, veio oferecer resposta no âmbito da adequação da carreira destes trabalhadores à complexidade e responsabilidade das funções. Por último, foram ainda detetadas outras situações que, pela sua relevância para a organização dos serviços, bem como para a vida profissional dos trabalhadores, devem ser representadas nesta revisão, pelo que todas as alterações se encontram descritas em pormenor no relatório, nas respetivas secções. Partindo do pressuposto de que o mapa de pessoal deve conter a indicação do número de postos de trabalho de que os órgãos ou serviços carecem para o desenvolvimento das respetivas atividades (cfr. Artigo 29.º, n.º 2, da LTFP), estas alterações, por motivos organizativos, económicos e de eficiência, estão contempladas no mapa de pessoal para 2024, justificando-se a sua revisão. Assim, uma vez que a presente alteração ao mapa de pessoal implica a previsão de novos postos de trabalho, conspirados sustentáveis e indispensáveis para responder a necessidades atuais e futuras dos serviços assegura-se, nos termos do artigo 29.º, n.º 5, da LTFP, que existe cabimento orçamental para o mesmo, tal como demonstrado na orçamentação e gestão de despesas que acompanha o presente documento. Feita a análise custo-benefício destas necessidades, e tido em conta o interesse público subjacente ao exercício das funções acometidas ao Município, são contempladas as previsões dos novos recrutamentos constantes no presente mapa de pessoal. Com o desígnio de garantir o projeto de melhoria dos resultados da administração autárquica, a presente alteração ao mapa de pessoal de 2024 prevê novos postos de trabalho essenciais e imprescindíveis para a boa gestão dos serviços acima referidos. Dá-se por reproduzida na alteração do mapa de pessoal a informação/fundamentação contida no mapa de pessoal para 2024, nomeadamente quanto à

afetação dos trabalhadores e às necessidades de recrutamento já fundamentadas, enquadrando-se, para além dessas, as novas situações jurídico-funcionais dos trabalhadores e os postos de trabalho necessários e a prover.-----

Foi, também, presente à Reunião da Câmara Municipal o Despacho n.º 9128. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou a informação, referindo que esta revisão ao Mapa de Pessoal 2024 se prende, sobretudo, com a implementação do Plano de Ação do CLDS e com a decisão de passar a desenvolver as Atividades Extracurriculares internamente, isto é, com recursos próprios, entendendo que desta forma existirá alguma poupança em termos económicos e, simultaneamente, o reforço de recursos necessários em alguns serviços.-----

Após a apresentação o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho justificou que o seu sentido de voto será de abstenção pelas razões habituais, isto é, por se tratar de opções de gestão de recursos humanos.-----

Analisado o Relatório com a segunda revisão ao mapa de pessoal para 2024 e o despacho n.º 9128, exarado pelo Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a segunda revisão ao mapa de pessoal para o ano de 2024, nos termos do disposto do n.º 4 do artigo 29.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e submetê-lo a apreciação do respetivo Órgão Deliberativo, nos termos conjugados das alíneas ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea o) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovando, também, o mapa anual de recrutamentos, nos termos do disposto no artigo 30.º do Anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, podendo, de acordo com o indicado no citado mapa anual de recrutamento, os recrutamentos admitir candidatos com e sem vínculo de emprego público e estando devidamente contemplados em sede de orçamento os valores necessários à presente revisão, nos termos do art.º 31.º da Lei 35/2014, de 20 de junho e o n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, todos na sua redação atual;

2. Para efeitos dos artigos 28.º, 30.º e 31.º, todos da LTFP, conjugado com as alíneas a) a c) do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, do montante total previsto no capítulo das despesas com o pessoal, de 3.134.600,00€, aprovar:----

2.1 No âmbito dos encargos relativos aos recrutamentos a efetuar durante o ano de 2024 com indicação dos respetivos encargos (procedimentos concursais incluindo remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição), afetar a verba de 214.643€, podendo ser admitidos aos recrutamentos candidatos com e sem vínculo de emprego público, de acordo com o mapa anual de recrutamentos autorizados e aprovado;-----

2.2 Para os encargos relativos aos novos recrutamentos de chefias intermédias e mobilidades (novas e a decorrer) a efetuar durante o ano de 2024 (incluindo: remunerações, subsídio férias e de natal, segurança social e subsídio refeição), afetar a verba de 318.089€ para este recrutamento de trabalhadores; -----

2.3 Afetar a verba de 30.000€ para alteração obrigatória de posicionamento remuneratório, no âmbito do Decreto-Lei n.º 75/2023, de 29 de agosto, sendo este valor previsional; -----

3. Nos termos do n.º 5 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, tornar pública a deliberação tomada, através de afixação nos Paços do Município e de publicitação no site municipal e, após despacho do Senhor Presidente, publicitação em Diário da República. -----

4. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

O Relatório da segunda revisão ao mapa de pessoal para 2024 e o despacho n.º 9128, de 15/07/2024, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.3 RELATÓRIO E CONTAS 2023 - TERRAS DE SICÓ - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3509, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das demonstrações financeiras individuais relativas ao ano de 2023 da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento e deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2023 da Terras de Sicó – Associação de Desenvolvimento, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.4 RELATÓRIO E CONTAS 2023 - ADXTUR - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DO XISTO;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 4389, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das demonstrações financeiras individuais relativas ao ano de 2023 da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2023 da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.5 RELATÓRIO E CONTAS 2023 - ENERDURA - AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA DA ALTA ESTREMADURA;

Nos termos do disposto na alínea y) do n.º 1 do art.º 35.º, conjugado com as alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do documento a tramitar no sistema documental com o número de entrada 3392, relativo à prestação de contas referente ao ano de 2023 da ENERDURA - Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, devendo este, nos termos e para efeitos do disposto na alínea b) e c) do n.º 2, ambos do n.º 2 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, na sua atual redação, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, também para conhecimento. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das demonstrações financeiras individuais relativas ao ano de 2023 da ENERDURA - Agência Regional de Energia da Alta Estremadura e deliberou por unanimidade e em cumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2, do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, mandar dar conhecimento também à Assembleia Municipal. -----

O relatório e contas de 2023 da ENERDURA - Agência Regional de Energia da Alta Estremadura, dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.6 PROCEDIMENTO CONCURSAL - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL - SERVIÇO DE HIGIENE, APOIO E LIMPEZA - ASSISTENTE OPERACIONAL - RECURSO RESERVA RECRUTAMENTO - PREENCHIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO.

Foi presente à reunião o despacho n.º 9131, de 15/07/2024, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) A tramitação dos procedimentos concursais de recrutamento é regulada pelos artigos 33.º a 39.º-B da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e pela Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria;-----

b) Nos termos do artigo 5.º da Portaria, os recrutamentos pressupõem a existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental;-----

c) Quanto à verificação destas condições, há a referir o seguinte: -----

i. O Orçamento e o Mapa de Pessoal do Município de Alvaiázere para o ano de 2024, bem como o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para o mesmo ano, aprovados pela Assembleia Municipal em sessão de 29 de dezembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2023, previam 3 (três) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área de serviços gerais, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Limpeza e Apoio, efetuar por recurso a reserva de recrutamento interna (cfr. Despacho (extrato) n.º 1079/2024, 2.ª série do Diário da República, n.º 19, de 26 de janeiro);-----

ii. Posteriormente, por aprovação da Assembleia Municipal em sessão de 29 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2024, o mapa de pessoal e o mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados para 2024 foram alterados, tendo a referida necessidade, baseada na contínua falta de recursos humanos naquele serviço para exercício das funções de limpeza e apoio às atividades letivas, continuado a ser contemplada nestes documentos previsionais; -----

iii. Em conformidade com a 1.ª (primeira) alteração ao mapa de pessoal para 2024, foi aprovada a atualização da orçamentação e gestão de despesas de pessoal, de acordo com o disposto no Edital n.º 3399, de 12/03/2024; -----

iv. A despesa inerente ao presente processo possui os seguintes números de cabimento:-----

Cabimento n.º 16362 - Rúbrica - 0102/01010404 – Recrutamento novos postos de trabalho; ----

Cabimento n.º 20193 - Rúbrica - 0102/0101140102 – Subs. Férias e de natal; -----

Cabimento n.º 20190 - Rúbrica - 0102/0101130102 – Subsídio Refeição; -----

Cabimento n.º 20204 - Rúbrica - 0102/0103050202 – Encargos Entidade – Segurança Social ----

Relativamente ao enquadramento legal da utilização de uma reserva de recrutamento interna para ocupação de postos de trabalho informa-se que: -----

d) Nos termos do artigo 25.º da Portaria, sempre que a lista de ordenação final de um procedimento concursal comum contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída no organismo uma reserva de recrutamento interna;

e) Essa reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 (dezoito) meses contados da data de homologação da lista unitária de ordenação final; -----

f) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Portaria, só pode ser aberto procedimento concursal comum mediante a demonstração da não existência de candidato aprovado que integre reserva de recrutamento válida para o posto de trabalho, o que significa que a existência da mesma, em caso de satisfação de necessidades com conteúdo funcional idêntico, obriga à sua utilização; -----

g) Na base da previsão da necessidade acima descrita, bem como da previsão de um recrutamento por utilização de reserva de recrutamento interna, encontra-se o seguinte: -----

i. Em 2023, foi aberto um procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, na área funcional de serviços gerais, para a Divisão de Desenvolvimento Social e Cultural – Higiene, Apoio e Limpeza, com a Referência 1/2023, publicado sob o aviso n.º Aviso (extrato) n.º 22024/2023, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 222, de/11/2023, e publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código n.º OE202311/0505; -----

ii. A lista unitária de ordenação final, constituída por 18 candidatos aprovados em todos os métodos de seleção, foi homologada por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, da Portaria; -----

iii. O recrutamento de trabalhadores para preenchimento dos lugares colocados a concurso foi efetuado pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos aprovados, de acordo com o estabelecido no artigo 26.º da Portaria, conjugado com os artigos 37.º e 38.º da LTFP, tendo sido concluído o processo com a celebração dos contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (processos MGD n.º 2024/250.20.001/45 e 2024/250.20.001/46); -----

iv. Uma vez que a lista unitária de ordenação final continha candidatos aprovados em número superior aos necessários para a ocupação dos postos de trabalho inicialmente pretendidos, foi constituída a reserva de recrutamento interna com os restantes 16 candidatos aprovados; -----

v. Da constituição dessa reserva, surgiu, como visto, a necessidade de ocupação de postos de trabalho através da reserva de recrutamento interna resultante do referido procedimento concursal comum; -----

vi. A esta data, a reserva de recrutamento interna é considerada válida para a ocupação de postos de trabalho idênticos; -----

Considerando que estão demonstrados os requisitos necessários ao recrutamento (existência de posto de trabalho no mapa de pessoal do empregador público, a necessidade de o ocupar e a respetiva previsão orçamental), ressalva-se ainda que: -----

h) Foi efetuado o procedimento de consulta sobre existência de pessoal em sistema de requalificação, nos termos do artigo 34.º da Lei n.º 25/20017, de 30 de maio, bem como o procedimento de consulta sobre existência em reserva de recrutamento centralizada;-----

i) Dessas consultas (V. processo MGD n.º 2024/250.10.101/11; doc. MGD n.º 9056), resultaram as respostas que se abaixo se transcrevem:-----

- "Em resposta ao V/ ofício, refª 9056/2024, datado de 12/07/2024, na sequência do email abaixo, e para os devidos efeitos, informa-se que a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria - CIMRL, enquanto Entidade Gestora da Valorização Profissional das Autarquias Locais, na área dos municípios da Região de Leiria, conforme consignado no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, não tem qualquer Comissão criada, até ao momento, sobre a existência, ou não, de trabalhadores em situação de valorização profissional, aptos a suprir as necessidades identificadas." – resposta da CIMRL, por e-mail datado de 15/07/2024 (registo MGD n.º 4617);-----

- "Relativamente ao vosso pedido n.º 111029, datado de 29-04-2022, informamos que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional com o perfil identificado por esse organismo." – resposta da DGAEP, por e-mail datado de 15/07/2024, registado no MGD sob o n.º 4618;-----

- "Na sequência da submissão em 12 de julho de 2024, do formulário "Reservas de Recrutamento", com o ID 4917 e, para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, cumpre informar que, de momento, não se encontram constituídas reservas de recrutamento ao abrigo do referido diploma, pelo que não existem candidatos com o perfil pretendido." -- resposta da DGAEP, por e-mail datado de 15/07/2024, registado no MGD sob o n.º 2604;-----

j) Conclui-se, portanto, que não existem trabalhadores em situação de valorização profissional nem em reserva de recrutamento centralizada para ocupação dos postos de trabalho a preencher;-----

k) Para além disso, o Município de Alvaiázere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, bem como o disposto nos artigos, conjugado com o artigo 30.º da LOE/2024, possibilitando o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Por outro lado, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual;-----

l) Nos termos do disposto no artigo 26.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com a alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da LTFP, o recrutamento efetuar-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos;-----

m) Quanto à remuneração, e de acordo com as normas legais em vigor, o posicionamento remuneratório dos(as) trabalhadores(as) obedecerá ao estabelecido no artigo 38.º da LTFP, em conjugação com o disposto na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro, e do Decreto-Lei n.º 108/2023, de 22 de novembro; -----

n) Nos termos do artigo 46.º, n.º 1, da LTFP, durante o período experimental os trabalhadores serão acompanhados por um júri, especialmente constituído para o efeito, que procederá, no final, à avaliação dos trabalhadores; -----

Perante a demonstração da existência de candidatos aprovados que integram uma reserva de recrutamento interna válida, e atenta a necessidade de dotar, com celeridade, o serviço de Limpeza, Higiene e Apoio com mais trabalhadores, proponho que seja submetida para autorização do Órgão Executivo, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a seguinte proposta: -----

1. O recrutamento de candidatos para o preenchimento de 3 (três) novos postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para o serviço de Higiene, Apoio e Limpeza, previsto no mapa anual de recrutamentos para 2024, bem como no mapa de pessoal para o mesmo ano, deve ser efetuado, nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria, por recurso à reserva de recrutamento interna, criada por conclusão do procedimento concursal comum – Referência 1/2023, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22024/2023, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 222, de/11/2023, reserva essa que contendo um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho e estando válida pelo prazo de 18 meses, está em condições de ser aproveitada. -----

2. O recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final, constante da lista unitária de ordenação final, que se anexa.” -----

Após a apresentação do ponto pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho referiu que o seu sentido de voto será de abstenção, em coerência com o sentido de voto nas votações em assuntos relacionados com a gestão de pessoal. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, deliberou por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar o recrutamento do candidatos para o preenchimento de 3 (três) novos postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional para o serviço de Higiene, Apoio e Limpeza, previsto no mapa anual de recrutamentos para 2024, bem como no mapa de pessoal para o mesmo ano, a efetuar nos termos dos artigos 5.º, n.º 3, e 25.º, n.ºs 5 e 6, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, por recurso à reserva de recrutamento interna, criada por conclusão do procedimento concursal comum – Referência 1/2023, aberto pelo Aviso (extrato) n.º 22024/2023, na 2.ª série do Diário da República (DR), n.º 222, de/11/2023, reserva essa

que contendo um número de candidatos superior ao dos postos de trabalho e estando válida pelo prazo de 18 meses, está em condições de ser aproveitada; -----

2. O recrutamento deve ser efetuado nos termos fixados na Portaria e na LTFP, devendo, como tal, respeitar a ordem decrescente em que os candidatos aprovados figuram na ordenação final, constante da lista unitária de ordenação final; -----

3. O presente recrutamento possui os números sequenciais de cabimento: -----

0102/01010404 - Recrutamento novos postos trabalho – cabimento sequencial n.º 16362;-----

0102/0101140102 - Subs. Férias e Natal (novos postos) - cabimento sequencial n.º 20193;-----

0102/0101130102 – Subsídio Refeição – cabimento sequencial n.º 20190;-----

0102/0103050202 – Encargos Entidade – Segurança Social - Cabimento n.º 20204; -----

Verifica-se, ainda, que existem fundos disponíveis para o corrente mês de julho no valor de 3.648.815,71€ e que o Município de Alvaiázere cumpre as regras de equilíbrio orçamental, bem como os limites de endividamento, e demais obrigações de sustentabilidade das finanças locais, não existindo, nesse sentido, qualquer objeção ao recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas nos artigos 8.º, 40.º e 44.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, bem como o disposto nos artigos, conjugado com o artigo 30.º da LOE/2024, possibilitando o recrutamento de trabalhadores, nos termos e de acordo com as regras previstas na legislação aplicável e demais obrigações de sustentabilidades das respetivas finanças locais. Por outro lado, o Município tem cumprido com os deveres de informação previstos na Lei n.º 104/2019, de 6 de setembro, na sua redação atual. -----

O despacho n.º 9131 do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a consulta CIMRL e à DGAEP dão-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e dez minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

P,

O Vice-Presidente da Câmara Municipal


(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador

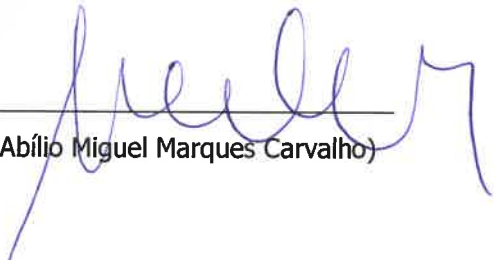
(não esteve presente na reunião)

(Carlos José Dinis Simões)

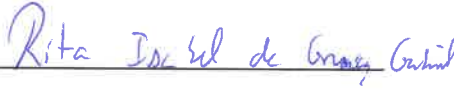
A Vereadora


(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

